

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMB/MA

Nº 906/2026



Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.

Francisco Danka Lima da Cruz

Setor de Protocolo

Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Responsável pela Demanda: Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos mostra-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das estruturas físicas e administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA. Tais equipamentos — como aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores — são essenciais para a conservação de ambientes adequados ao trabalho, à guarda de materiais e ao atendimento ao público. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada compromete diretamente a continuidade das atividades administrativas, podendo ocasionar falhas operacionais, desconforto térmico, prejuízos à conservação de insumos e até riscos à saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos.

A solução proposta, por meio da contratação de empresa especializada, contempla um atendimento integrado e contínuo, abrangendo desde a instalação e desinstalação até a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários. Tal abordagem garante maior eficiência na gestão dos equipamentos, padronização dos serviços executados, redução do tempo de inatividade dos sistemas e aumento da vida útil dos bens públicos. Além disso, a centralização dos serviços em um único contrato favorece o controle administrativo, a previsibilidade de custos e a agilidade na resolução de demandas, promovendo maior eficiência operacional para a Secretaria.

A adoção dessa medida evita prejuízos significativos decorrentes de falhas nos equipamentos, como interrupções nas atividades administrativas, gastos emergenciais elevados com reparos não planejados e perdas de materiais armazenados em condições inadequadas. Sob a ótica do custo-benefício, a manutenção periódica e especializada reduz despesas a longo prazo, ao prevenir danos maiores e prolongar a vida útil dos equipamentos. Ademais, proporciona melhores condições de trabalho aos servidores, refletindo diretamente na produtividade e qualidade dos serviços prestados, além de assegurar à população um atendimento mais eficiente, confortável e contínuo, alinhado aos princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

DESCRIÇÃO:

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.
1	Desinstalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	16
2	Desinstalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	1
3	Desinstalação de ar-condicionado 50.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	1
4	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	15
5	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	10
6	Instalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	2
7	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	3
8	Instalação de ar-condicionado 36.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	10

9	Manutenção corretiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	64
10	Manutenção corretiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4
11	Manutenção corretiva em ar-condicionado 50.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4
12	Manutenção preventiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	64
13	Manutenção preventiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4
14	Manutenção preventiva em ar-condicionado 50.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4
15	Recarga de gás em ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	64
16	Recarga de gás em ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	2
17	Recarga de gás em ar-condicionado 50.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	2
18	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 18.000 e 24.000 btus	Serviço	1
19	Carga de gás em geladeira	Serviço	5
20	Lanternagem do fundo externo do freezer	Serviço	3
21	Reposição de refil em bebedouro	Serviço	10
22	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	Serviço	10
23	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviço	3
24	Serviço de reposição da bandeja interna	Serviço	4
25	Serviço de reposição da contactor do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	Serviço	4
26	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	Serviço	3
27	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	Serviço	3
28	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	3

29	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	8
30	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	8
31	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	8
32	Serviço de reposição da válvula de Schreder	Serviço	5
33	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	8
34	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	6
35	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	Serviço	3
36	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split	Serviço	2
37	Serviço de reposição do protetor térmico 12.000 btus	Serviço	2
38	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Serviço	2
39	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	Serviço	4
40	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	4
41	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	4
42	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	Serviço	7
43	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	Serviço	6
44	Serviço em solda em bebedouro	Serviço	6
45	Troca da resistência de freezer	Serviço	6
46	Troca de boia para bebedouro	Serviço	6
47	Troca do ventilador do motor bebedouro de 3 torneiras inox	Serviço	3
48	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro	Serviço	5
49	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	3
50	Troca de condensador 4 vias de bebedouro	Serviço	3
51	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Serviço	5
52	Troca de mangueira de bebedouro	Serviço	8
53	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	2
54	Troca de protetor térmico de bebedouro	Serviço	6
55	Troca de registro de alta pressão	Serviço	8
56	Troca de registro de baixa pressão	Serviço	6
57	Troca de reler de freezer motor 1/5	Serviço	2
58	Troca de reservatório de água de bebedouro inox 2 torneiras	Serviço	2
59	Troca de timer	Serviço	6

60	Troca do condensador de freezer 2 vias	Serviço	2
61	Troca do motor ventilador de freezer 1/6	Serviço	2
62	Serviço de conserto em fogão industrial	Serviço	5
63	Troca de bicos de fogão industrial	Serviço	5
64	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Serviço	3
65	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	2
66	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split	Serviço	2
67	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora 24 mil btus	Serviço	1
68	Serviço de reposição da placa eletrônica evaporadora 12 mil btus	Serviço	2
69	Serviço de reposição da turbina	Serviço	3
70	Serviço de reposição da válvula de serviço	Serviço	3
71	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	Serviço	4
72	Serviço de reposição de motor ventilador para Split 18 mil btus	Serviço	2
73	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	2
74	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 btus	Serviço	3
75	Serviço de reposição do relé motor 1/5	Serviço	3
76	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	3
77	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	4
78	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	3
79	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 20 metros	Serviço	2
80	Serviço em solda em bebedouro 1 tampa	Serviço	2
81	Troca de capacitor de ventilador	Serviço	5
82	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	2
83	Troca de condensador de bebedouro 4 vias	Serviço	2
84	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	2
85	Troca de relé de freezer	Serviço	3
86	Troca do condensador de freezer	Serviço	2
87	Troca do motor ventilado de freezer	Serviço	2
88	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	Serviço	3
89	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	Serviço	2
90	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	1

91	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora	Serviço	1
92	Serviço de reposição da placa eletrônica	Serviço	2
93	Serviço de reposição de motor ventilador para Split	Serviço	2
94	Serviço de reposição do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	2
95	Serviço de tubulação em freezer H 300	Serviço	2
96	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Serviço	1
97	Troca de condensador de bebedouro	Serviço	2
98	Troca de cuba do bebedouro	Serviço	2
99	Troca de micro motor geladeira froz free	Serviço	2
100	Troca de reservatório de água de bebedouro	Serviço	2
101	Troca de termostato	Serviço	2
102	Troca de micro motor ventilador geladeira fors fre	Serviço	1
103	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	unidade	4
104	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	unidade	4
105	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	unidade	4
106	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	unidade	4
107	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	unidade	4
108	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	unidade	6
109	Torneira para bebedouro	unidade	3
110	Tubo de cobre de 1/2	unidade	3
111	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo:	unidade	5
112	Bucha para porta de freezer	unidade	3
113	Bucha para porta de geladeira	unidade	3
114	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado	unidade	4
115	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho.	unidade	5
116	Cano de cobre mt	unidade	5
117	Cano de cobre 3/8 mt	unidade	5
118	Capacitor para freezer	unidade	3
119	Capilar para bebedouro	unidade	4
120	Capilar para geladeira	unidade	4
121	Compressor Ar condicionado 3hp 220 volts	unidade	2
122	motor 1/2 hp 220 volts	unidade	1
123	motor 1/4 220 volts	unidade	1
124	motor 1/5 220 volts	unidade	1
125	motor 1/6 220 volts	unidade	1
126	motor 1/8 220 volts	unidade	1

127	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	unidade	3
128	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	unidade	3
129	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split.	unidade	2
130	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split.	unidade	1
131	Condensador para bebedouro de 1/5	unidade	3
132	Condensador para freezer	unidade	5
133	Condensador para geladeira de uma porta	unidade	5
134	Esponjoso	unidade	4
135	Evaporizador 220 Lt	unidade	3
136	Evaporizador 280Lt	unidade	2
137	Filtro com sílica para bebedouro	unidade	6
138	Filtro com sílica para geladeira	unidade	4
139	Filtro para bebedouro ET 300	unidade	5
140	Fita alumínio	unidade	6
141	Gaxeta 180 Lt	unidade	2
142	Gaxeta 280 Lt	unidade	2
143	Gaxeta 340 Lt	unidade	2
144	Hélice para ar condicionado de 18.000BTUS	unidade	2
145	Mão francesa de 18.000 BTUS	unidade	2
146	Micro motor para freezer bebedouro	unidade	3
147	Refil ET 200 para bebedouro	unidade	2
148	Refil ET 300 para bebedouro	unidade	2
149	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado.	unidade	5
150	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura.	unidade	5
151	Termostato para bebedouro	unidade	5
152	Termostato para freezer	unidade	4
153	Torneira jato e de copo	unidade	5
154	Torneira para bebedouro de mesa	unidade	2
155	Tubo de cobre de ½ metro	unidade	2
156	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	unidade	5
157	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	unidade	5
158	Ventilador do condensador	unidade	5
159	Ventilador do evaporador	unidade	5

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratação compreende a prestação de serviços continuados e sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, higienização, recarga e assistência técnica em sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo, mas não se limitando a: aparelhos de ar-condicionado (tipo split, janela e similares), bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1. Manutenção Preventiva:

Consiste na execução periódica de procedimentos técnicos destinados a prevenir falhas e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo: limpeza interna e externa, higienização de filtros, serpentinas e dutos, verificação de conexões elétricas, medição de corrente e tensão, inspeção de componentes mecânicos e eletrônicos, lubrificação de partes móveis, avaliação de desempenho, testes operacionais e emissão de relatórios técnicos.

2. Manutenção Corretiva

Abrange o diagnóstico, reparo e substituição de peças e componentes defeituosos ou danificados, com vistas à restauração do funcionamento adequado dos equipamentos. Inclui identificação de falhas, desmontagem, reparos técnicos, substituição de componentes, testes de funcionamento e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, com garantia dos serviços executados.

3. Instalação e Desinstalação:

Envolve a execução de serviços técnicos para instalação de novos equipamentos e/ou remanejamento dos existentes, compreendendo montagem, fixação, interligações elétricas e mecânicas, testes de funcionamento, bem como desinstalação segura, com retirada adequada dos equipamentos, preservando sua integridade e condições de reutilização.

4. Recarga de Gás Refrigerante:

Inclui a verificação de vazamentos, correção quando necessário, e recarga de gás refrigerante conforme especificações técnicas de cada equipamento, utilizando insumos adequados e em conformidade com normas ambientais e de segurança.

5. Fornecimento de Peças, Materiais e Insumos:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição, componentes, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, devendo estes ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os equipamentos atendidos.

6. Atendimento e Prazos:

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Secretaria, com atendimento em prazo compatível com a urgência da demanda, garantindo agilidade na solução dos problemas e minimização do tempo de inatividade dos equipamentos.

7. Equipe Técnica e Responsabilidade:

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados e devidamente habilitados, sob responsabilidade técnica, observando as normas vigentes de segurança do trabalho, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção.

8. Relatórios e Controle:

A contratada deverá apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, diagnóstico dos equipamentos e recomendações técnicas, possibilitando o controle e acompanhamento pela Administração.

9. Normas e Segurança:

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas pertinentes, legislações vigentes, bem como os procedimentos de segurança, garantindo a integridade dos equipamentos, dos profissionais envolvidos e dos usuários dos ambientes atendidos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Entrega: A combinar.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Prazo para pagamento: até 30 dias após o fornecimento dos produtos.

Buriti/MA, 10 de março de 2026.

Rafael Mesquita Brasil

Secretário Adjunto de administração e Finanças
Portaria Municipal Nº 128/2025/GAB

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para adequação financeira e orçamentária do Município, visando garantir o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o impacto do bloqueio do FPM na execução da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e na manutenção das despesas administrativas do Município;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificações deve observar a capacidade financeira do Município e a necessidade de resguardar a prestação dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir da publicação deste Decreto, todas as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais de Buriti, Estado do Maranhão, independentemente da natureza do vínculo ou da forma de concessão.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias para o cumprimento imediato deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de março de 2025.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti/MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 49ed0af3fc0bdd47a8aa6f7cfd0156f4

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025; MODALIDADE E Nº: Inexibibilidade de Licitação Nº 011/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 28.803.108/0001-31, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** De 10/03/2025 à 09/03/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Cleane de Jesus Costa, CPF nº XXX.XXX.403-00, Secretária de Educação, como CONTRATANTE e a Sr.ª Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, CPF: XXX.XXX.431-53, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ea2bbe721a7197788d59b93b38fa9a25

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 28.803.108/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 07 de março de 2025. **Cleane de Jesus Costa**, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 51d25c69c277a9b730b78858619c58fa

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Rafael Mesquita Brasil, brasileiro, portador do CPF 084.793.876-02**, Secretário Adjunto de administração e Finanças.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 07 de março de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº **906-2026**
Fls. **52**
Rubrica: 

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 78f2a7bca3b378933ce2330e4da33b23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA torna público a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 09/2024, em decorrência do princípio da autotutela Administrativa, com base na Súmula 473 do STF e art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Maiores informações podem ser consultadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h e pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 24 de janeiro de 2025.

Rosana Cristina Leite Braga
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 383145834f1e806d917e8430d1dc74dc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 - SECAF

REF.: Processo nº 12/2025 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.424.121/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 124 0004 2011 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA CONTÁBIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, representado pelo Sr. Celso Mendonça Filho, inscrito no CPF nº 794.073.403-25. Cajari (MA), 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b359878d99f9f00e61776c69f4aa5ecc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 12/2025, reconhece ser Inexigível a licitação e **ADJUDICA e HOMOLOGA**, com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, para a prestação de serviço de assessoria e consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea "c" do mesmo diploma, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o valor de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**.

Cajari/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Jimena Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 203f5481c4700933cecb48382f602a7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.
CONTRATADA: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA "KAT CONSTRUTORA", CNPJ: 14.743.703/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA.
MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA.
VALOR TOTAL: R\$ 964.160,73
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025
VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 31/12/2025
DOTAÇÃO:

Natureza	Fonte de	Ficha
Funcional programática da	Recursos	
Despesa		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000906 / 2026	
Data:	10/03/2026
Hora:	17:22:48
Proprietário/Interessado:	00000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
PREGÃO ELETRÔNICO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO,
INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



PORTARIA MUNICIPAL Nº030/2026 GAB

PORTARIA Nº 030/2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELATIVAS À GESTÃO, ASSINATURA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, E ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DESSAS ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, controle e racionalização administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 117 e 118, que tratam da designação de agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a governança administrativa e a centralização estratégica da gestão contratual no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que a legislação municipal autoriza a delegação formal de atribuições operacionais, técnicas e executivas mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, com responsabilização do agente delegatário;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Danylo Antônio Albuquerque Nunes, as atribuições relativas à condução, gestão administrativa, acompanhamento, supervisão, fiscalização e assinatura dos atos inerentes aos processos de contratação vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA.

Art. 2º - Esta Portaria compreende, entre outros, os seguintes atos no âmbito dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas:

- I. receber o Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - II. determinar à equipe de planejamento a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos;
 - III. solicitar ao setor competente a realização de pesquisa e cotação de preços;
 - IV. solicitar ao setor contábil a indicação da respectiva dotação orçamentária;
 - V. solicitar ao setor demandante a elaboração do Termo de Referência (TR) ou documento equivalente;
 - VI. analisar e aprovar o Termo de Referência;
 - VII. autorizar a abertura do processo de contratação;
 - VIII. determinar à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação a instauração do procedimento licitatório ou de contratação direta;
 - IX. assinar o edital e demais instrumentos convocatórios;
 - X. adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
 - XI. homologar o resultado do certame;
 - XII. assinar os contratos administrativos decorrentes dos processos de contratação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
 - XIII. emitir ordens de fornecimento ou de execução de serviços;
 - XIV. informar Intenções de Registros de Preços (IRP);
 - XV. assinar Atas de Registro de Preços;
 - XVI. solicitar e Autorizar Adesões de Atas de Registro de Preços;
 - XVII. praticar todos os demais atos necessários à regular condução, formalização e execução das contratações públicas.
- Art. 3º** - Em razão da delegação estabelecida nesta Portaria, os atos de assinatura de contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos contratuais vinculados às contratações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças passarão a ser praticados pelo Secretário Municipal de Governo, na condição de agente delegatário da Administração Municipal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças permanecerá responsável pela condução administrativa dos processos de contratação, incluindo:

- I - planejamento da contratação;
- II - instrução dos processos administrativos;
- III - gestão orçamentária e financeira;
- IV - processamento de empenhos, liquidações e pagamentos.

Art. 5º - A Controladoria Geral do Município atuará no acompanhamento e controle interno da execução contratual, competindo-lhe:

- I - verificar a conformidade dos procedimentos administrativos;
- II - realizar auditorias e verificações de regularidade;
- III - emitir recomendações administrativas para aprimoramento da governança contratual.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município atuará como órgão de assessoramento jurídico da gestão contratual, competindo-lhe:

- I - emitir pareceres jurídicos quando exigidos pela legislação;
- II - analisar juridicamente aditivos, rescisões e penalidades contratuais;
- III - adotar medidas administrativas ou judiciais necessárias à proteção do interesse público.

Art. 7º - Os atos praticados no exercício das atribuições delegadas serão imputados diretamente ao agente delegatário, nos termos da legislação administrativa vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 3568-60202954d173380e7c845cb29ba09de22c502505



MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Serviço de Digitalização.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia **20 de março de 2026**, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

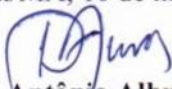
Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 10 de março de 2026.



Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças



- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fc05942f3a4739227eac696f2c312c39

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Sherlyane Machado de Oliveira, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 037.640.273-39 e RG nº 044482902012-4 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às

contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiros;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d85e9723bfb2432eb3c4b42fd0e682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. Jimena Coelho de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - CPL para REGISTRO DE PREÇOS** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana - MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo Sr. **Dunga Mateus Ferreira Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari - MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 586.250,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.



À

Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti/MA.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Buriti - MA, 13 de março de 2026



Sherlyane Machado de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Portaria nº 008/2026

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos revela-se essencial para garantir o adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti/MA. Tais equipamentos — como aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores — são indispensáveis para assegurar condições ambientais apropriadas ao atendimento ao público, à realização de atividades socioassistenciais e à conservação de alimentos, insumos e materiais utilizados em programas e ações sociais. A inexistência de manutenção sistemática compromete a continuidade dos serviços, podendo ocasionar paralisações, deterioração de bens e prejuízos diretos à população atendida.

A solução proposta, por meio da contratação de empresa especializada, proporciona uma abordagem integrada e eficiente para a gestão desses equipamentos, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e recarga, com fornecimento de peças, materiais e insumos. Tal medida assegura maior confiabilidade operacional, redução de falhas, padronização dos procedimentos técnicos e ampliação da vida útil dos equipamentos. Ademais, a centralização dos serviços em um único contrato favorece o controle administrativo, a otimização dos recursos públicos e a agilidade na resposta às demandas da Secretaria, contribuindo para a melhoria contínua da prestação dos serviços socioassistenciais.

A adoção dessa contratação evita prejuízos significativos decorrentes de falhas ou indisponibilidade dos equipamentos, como interrupção de atendimentos, perda de alimentos e insumos destinados a programas sociais, além de custos elevados com reparos emergenciais. Sob a perspectiva do custo-benefício, a manutenção periódica reduz despesas futuras ao prevenir danos maiores e prolongar a vida útil dos bens públicos. Além disso, garante melhores condições de trabalho aos servidores e assegura à população um atendimento mais digno, eficiente e contínuo, especialmente no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento social, promovendo maior efetividade das ações governamentais e respeito aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

3. ESTIMATIVA DE USO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
1	Desinstalação de ar-condicionado 9.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	1
2	Desinstalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	10
3	Desinstalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	2

4	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	8
5	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	5
6	Manutenção corretiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4
7	Manutenção corretiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	40
8	Manutenção corretiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	8
9	Manutenção preventiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4
10	Manutenção preventiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	40
11	Manutenção preventiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	8
12	Recarga de gás em ar-condicionado 9.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	2
13	Recarga de gás em ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	40
14	Recarga de gás em ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	4
15	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 9.000 e 12.000 btus	Serviço	1
16	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 18.000 e 24.000 btus	Serviço	1
17	Carga de gás em geladeira	Serviço	2
18	Reposição de refil em bebedouro	Serviço	5

19	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	Serviço	2
20	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviço	1
21	Serviço de reposição da bandeja interna	Serviço	1
22	Serviço de reposição da contactor do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	Serviço	1
23	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	2
24	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	2
25	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	2
26	Serviço de reposição da válvula de Schreder	Serviço	1
27	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	2
28	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	2
29	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	Serviço	1
30	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split	Serviço	1
31	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	Serviço	1
32	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	1
33	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	1
34	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	Serviço	2
35	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	Serviço	1
36	Serviço em solda em bebedouro	Serviço	1
37	Troca da resistência de freezer	Serviço	2
38	Troca de boia para bebedouro	Serviço	2
39	Troca do ventilador do motor bebedouro de 3 torneiras inox	Serviço	1
40	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro	Serviço	1
41	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	1
42	Troca de condensador 4 vias de bebedouro	Serviço	1
43	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Serviço	1
44	Troca de mangueira de bebedouro	Serviço	2
45	Troca de protetor térmico de bebedouro	Serviço	2
46	Troca de registro de alta pressão	Serviço	2
47	Troca de registro de baixa pressão	Serviço	2
48	Troca de timer	Serviço	1
49	Troca do motor ventilador de freezer 1/6	Serviço	1
50	Serviço de reposição da placa eletrônica evaporadora 12 mil btus	Serviço	1

51	Serviço de reposição da turbina	Serviço	1
52	Serviço de reposição da válvula de serviço	Serviço	1
53	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	Serviço	1
54	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 btus	Serviço	1
55	Serviço de reposição do reler motor 1/5	Serviço	1
56	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	1
57	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	1
58	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	1
59	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	Serviço	1
60	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	unidade	1
61	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	unidade	1
62	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	unidade	1
63	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	unidade	1
64	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	unidade	1
65	Tubo de cobre de 1/2	unidade	1
66	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho.	unidade	2
67	Cano de cobre mt	unidade	2
68	Cano de cobre 3/8 mt	unidade	2
69	Capacitor para freezer	unidade	1
70	Compressor Ar condicionado 3hp 220 volts	unidade	1
71	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	unidade	1
72	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split.	unidade	1
73	Condensador para freezer	unidade	2
74	Esponjoso	unidade	1
75	Evaporizador 220 Lt	unidade	1
76	Evaporizador 280Lt	unidade	1
77	Fita alumínio	unidade	2
78	Hélice para ar condicionado de 18.000BTUS	unidade	1
79	Mão francesa de 18.000 BTUS	unidade	1
80	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado.	unidade	2

81	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura.	unidade	2
82	Tubo de cobre de ½ metro	unidade	1
83	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	unidade	2
84	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	unidade	2
85	Ventilador do condensador	unidade	2
86	Ventilador do evaporador	unidade	2

5. ITENS PARA INCLUSÃO

NÃO HOUVE ITENS PARA INCLUSÃO

Buriti - MA, 13 de março de 2026

Sherlyane Machado de Oliveira
Sherlyane Machado de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Portaria nº 008/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, inscrita no CPF nº 906.046.013-87**, da função de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente exoneração refere-se exclusivamente à função de coordenação, não implicando, se for o caso, na vacância de cargo efetivo eventualmente ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3cf2b45b7d4ddab0b0d2ec0d01487f01

PORTARIA MUNICIPAL Nº017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, inscrita no CPF nº 906.046.013-87**, no Cargo de **Secretária Municipal de Educação** de Buriti/MA.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas da Secretaria Municipal de Educação, inclusive em convênios celebrados, cabendo ao mesmo os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;

- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;

- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITO DE BURITI - MA

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 906-2026
Fis. 25

Publicado por DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código Identificador: 7fb15734a9e85528cf0da6d121a92a29

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na legislação municipal e nas demais leis que regem a espécie, considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 0800930-56.2025.8.10.0130 (agravo n.º 832542-14.2025.8.10.0000) e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do EDITAL Nº 001/2024, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA).

O candidato relacionado no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, com sede na Rua Manoel Mendonça, n.º 180, Centro, Cajapió (MA), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir de 23 de fevereiro de 2026, no horário das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias. Cajapió-MA, 11 de fevereiro de 2026.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito de Cajapió/MA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELA CANDIDATA HABILITADA E CONVOCADA CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024.

- 01 (uma) foto 3X4;
- Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de regularização do CPF;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Casamento (se casado for);
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver): De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada); A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 - MPS).
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 01/2024;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Declaração de acumulação/não acumulação de cargo/função/emprego público (conforme modelo anexo III);
- Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional - ASO;

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024.

CARGO:

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
102.934	WILLIAM VÍCTOR COSTA AZEVEDO	5º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____, servidor público municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ-MA, portador

À Senhora

Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Buriti-MA

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Buriti - MA, 13 de março de 2026


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 016/2026

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos é medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA. Tais equipamentos, como aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, bebedouros, geladeiras e freezers, são essenciais para garantir condições ambientais adequadas ao processo de ensino-aprendizagem, ao conforto térmico de alunos e profissionais da educação, bem como à conservação de merenda escolar e insumos utilizados nas atividades pedagógicas. A ausência de manutenção preventiva e corretiva compromete a continuidade das atividades escolares, podendo ocasionar interrupções, perdas de alimentos e impactos negativos no desempenho educacional.

A solução proposta, por meio da contratação de empresa especializada, contempla a execução integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e recarga, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários. Essa abordagem assegura maior eficiência na gestão dos equipamentos, reduz a incidência de falhas, amplia a vida útil dos bens públicos e proporciona maior agilidade na solução de problemas. Além disso, a centralização dos serviços em um único contrato favorece o planejamento, o controle administrativo e a racionalização dos recursos, permitindo que a Secretaria concentre seus esforços na melhoria da qualidade da educação ofertada.

A adoção dessa medida evita prejuízos relevantes, como a paralisação de atividades escolares, desconforto térmico em salas de aula, deterioração de alimentos destinados à merenda escolar e aumento de custos com reparos emergenciais. Sob a ótica do custo-benefício, a manutenção periódica reduz despesas a longo prazo ao prevenir danos mais graves e prolongar a vida útil dos equipamentos. Ademais, garante melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e um ambiente mais adequado para os estudantes, refletindo positivamente no processo de aprendizagem e assegurando à comunidade escolar um serviço público mais eficiente, contínuo e de qualidade, em consonância com os princípios da administração pública.

3. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
1	Desinstalação de ar-condicionado 9.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	30
2	Desinstalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	83
3	Desinstalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	55

4	Desinstalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	10
5	Desinstalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	5
6	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	79
7	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	42
8	Instalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	10
9	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	9
10	Instalação de ar-condicionado 36.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	5
11	Manutenção corretiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	120

12	Manutenção corretiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	332
13	Manutenção corretiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	220
14	Manutenção corretiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	40
15	Manutenção corretiva em ar-condicionado 30.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	20
16	Manutenção preventiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	120
17	Manutenção preventiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	332
18	Manutenção preventiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	220
19	Manutenção preventiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	40
20	Manutenção preventiva em ar-condicionado 30.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	20
21	Recarga de gás em ar-condicionado 9.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	60
22	Recarga de gás em ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	332
23	Recarga de gás em ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	110
24	Recarga de gás em ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	20
25	Recarga de gás em ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	10
26	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 9.000 e 12.000 btus	Serviço	25
27	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 18.000 e 24.000 btus	Serviço	8
28	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras	Serviço	68

29	Carga de gás em freezer 500L	Serviço	40
30	Carga de gás em geladeira	Serviço	29
31	Lanternagem do fundo externo do freezer	Serviço	25
32	Reposição de refil em bebedouro	Serviço	65
33	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	Serviço	26
34	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Serviço	50
35	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Serviço	50
36	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	30
37	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	55
38	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviço	26
39	Serviço de pintura em freezer	Serviço	25
40	Serviço de recuperação de rodapé do bebedouro (solda e pintura)	Serviço	20
41	Serviço de reposição da bandeja interna	Serviço	20
42	Serviço de reposição da contactor do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	Serviço	20
43	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	Serviço	18
44	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	Serviço	18
45	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	18
46	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	25
47	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	25
48	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	25
49	Serviço de reposição da válvula de Schreder	Serviço	15
50	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	25
51	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	20
52	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	Serviço	10
53	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split	Serviço	8
54	Serviço de reposição do protetor térmico 12.000 btus	Serviço	6
55	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Serviço	6

56	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	Serviço	12
57	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	12
58	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	12
59	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	Serviço	23
60	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	Serviço	18
61	Serviço em solda em bebedouro	Serviço	18
62	Troca da resistência de freezer	Serviço	20
63	Troca de boia para bebedouro	Serviço	20
64	Troca do ventilador do motor bebedouro de 3 torneiras inox	Serviço	10
65	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro	Serviço	15
66	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	10
67	Troca de condensador 4 vias de bebedouro	Serviço	10
68	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Serviço	16
69	Troca de mangueira de bebedouro	Serviço	25
70	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	5
71	Troca de protetor térmico de bebedouro	Serviço	20
72	Troca de registro de alta pressão	Serviço	25
73	Troca de registro de baixa pressão	Serviço	20
74	Troca de reler de freezer motor 1/5	Serviço	6
75	Troca de reservatório de água de bebedouro inox 2 torneiras	Serviço	6
76	Troca de timer	Serviço	18
77	Troca do condensador de freezer 2 vias	Serviço	6
78	Troca do motor ventilador de freezer 1/6	Serviço	7
79	Serviço de conserto em fogão industrial	Serviço	25
80	Troca de bicos de fogão industrial	Serviço	25
81	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Serviço	17
82	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	5
83	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split	Serviço	6
84	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora 24 mil btus	Serviço	3
85	Serviço de reposição da placa eletrônica evaporadora 12 mil btus	Serviço	8
86	Serviço de reposição da turbina	Serviço	10
87	Serviço de reposição da válvula de serviço	Serviço	10
88	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	Serviço	12

89	Serviço de reposição de motor ventilador para Split 18 mil btus	Serviço	5
90	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	6
91	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 btus	Serviço	10
92	Serviço de reposição do reler motor 1/5	Serviço	10
93	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	10
94	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	11
95	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	10
96	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 20 metros	Serviço	6
97	Serviço em solda em bebedouro 1 tampa	Serviço	8
98	Troca de capacitor de ventilador	Serviço	15
99	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	5
100	Troca de condensador de bebedouro 4 vias	Serviço	6
101	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	6
102	Troca de reler de freezer	Serviço	9
103	Troca de termostato motor embraco	Serviço	3
104	Troca do condensador de freezer	Serviço	6
105	Troca do motor ventilado de freezer	Serviço	6
106	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	Serviço	8
107	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	Serviço	7
108	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	5
109	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora	Serviço	5
110	Serviço de reposição da placa eletrônica	Serviço	6
111	Serviço de reposição de motor ventilador para Split	Serviço	6
112	Serviço de reposição do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	6
113	Serviço de tubulação em freezer H 300	Serviço	7
114	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Serviço	3
115	Troca de condensador de bebedouro	Serviço	5
116	Troca de cuba do bebedouro	Serviço	5
117	Troca de micro motor geladeira froz free	Serviço	5
118	Troca de reservatório de água de bebedouro	Serviço	8
119	Troca de termostato	Serviço	8
120	Troca de micro motor ventilador geladeira fors fre	Serviço	3

121	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	unidade	10
122	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	unidade	10
123	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	unidade	10
124	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	unidade	10
125	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	unidade	10
126	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	unidade	24
127	Torneira para bebedouro	unidade	12
128	Tubo de cobre de 1/2	unidade	11
129	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo:	unidade	17
130	Bucha para porta de freezer	unidade	12
131	Bucha para porta de geladeira	unidade	12
132	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado	unidade	16
133	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho.	unidade	15
134	Cano de cobre mt	unidade	15
135	Cano de cobre 3/8 mt	unidade	15
136	Capacitor para freezer	unidade	11
137	Capilar para bebedouro	unidade	15
138	Capilar para geladeira	unidade	15
139	Compressor Ar condicionado 3hp 220 volts	unidade	4
140	motor 1/2 hp 220 volts	unidade	3
141	motor 1/4 220 volts	unidade	3
142	motor 1/5 220 volts	unidade	3
143	motor 1/6 220 volts	unidade	3
144	motor 1/8 220 volts	unidade	3
145	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	unidade	11
146	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	unidade	12
147	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split.	unidade	4
148	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split.	unidade	5
149	Condensador para bebedouro de 1/5	unidade	12
150	Condensador para freezer	unidade	15
151	Condensador para geladeira de uma porta	unidade	16
152	Esponjoso	unidade	14
153	Evaporizador 220 Lt	unidade	11

154	Evaporizador 280Lt	unidade	8
155	Filtro com sílica para bebedouro	unidade	24
156	Filtro com sílica para geladeira	unidade	17
157	Filtro para bebedouro ET 300	unidade	20
158	Fita alumínio	unidade	20
159	Gaxeta 180 Lt	unidade	5
160	Gaxeta 280 Lt	unidade	5
161	Gaxeta 340 Lt	unidade	5
162	Hélice para ar condicionado de 18.000BTUS	unidade	6
163	Mão francesa de 18.000 BTUS	unidade	6
164	Micro motor para freezer bebedouro	unidade	10
165	Refil ET 200 para bebedouro	unidade	7
166	Refil ET 300 para bebedouro	unidade	7
167	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado.	unidade	15
168	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura.	unidade	20
169	Termostato para bebedouro	unidade	17
170	Termostato para freezer	unidade	15
171	Torneira jato e de copo	unidade	17
172	Torneira para bebedouro de mesa	unidade	9
173	Tubo de cobre de ½ metro	unidade	8
174	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	unidade	15
175	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	unidade	15
176	Ventilador do condensador	unidade	15
177	Ventilador do evaporador	unidade	15

Buriti - MA, 15 de março de 2026


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 016/2026

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear O Sr. Antonio Fabio Figueredo Freitas Junior, **brasileiro, solteiro, portador do CPF 621.092.163-95**, Assessor Técnico de Nível Médio I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 5ba2cd796ae7fba1aa3e301cafb39ac2

PORTARIA MUNICIPAL Nº07/2026 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Raimundo Lopes da Silva Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 721.820.673-53 e RG nº 0000171090934 SSP/MA, no cargo de **Secretário Municipal de Saúde** de Buriti/MA.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;

- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário..

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: c8ffe175e9d1ad1ee5cb82671f4c5d10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº 01/2026 - GAB DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS

DECRETO Nº 01/2026 - GAB

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização Municipal prévia para a realização de festas, eventos e aglomerações em locais públicos e particulares no âmbito do Município de Cajari, estabelece procedimentos, prazos e penalidades, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a ordem pública, a segurança dos cidadãos, o sossego da vizinhança, a proteção ao meio ambiente e o ordenamento urbano;

CONSIDERANDO que a realização de festas, eventos culturais, recreativos, esportivos, religiosos ou de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, pode gerar impactos no trânsito, na segurança, na saúde pública e na tranquilidade coletiva;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar o uso de bens públicos e fiscalizar atividades em imóveis particulares que afetem o interesse coletivo;

CONSIDERANDO a complementariedade com normas estaduais e federais sobre licenciamento de eventos e controle de poluição sonora;

Ao Sr.

Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Buriti-MA

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Buriti - MA, 17 de março de 2026

Raimundo Lopes da Silva Filho

Raimundo Lopes da Silva Filho
CPF nº 721.820.673-53,
Secretário de Saúde

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA. Equipamentos como aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras, freezers e ventiladores desempenham papel essencial na conservação de medicamentos, vacinas e insumos sensíveis à temperatura, bem como na garantia de condições ambientais adequadas para atendimentos clínicos e ambulatoriais. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode comprometer a integridade de insumos, afetar a qualidade dos serviços prestados e colocar em risco a saúde dos usuários e profissionais.

A solução proposta, mediante a contratação de empresa especializada, contempla a execução integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e recarga, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários. Essa abordagem assegura maior confiabilidade e continuidade no funcionamento dos equipamentos, reduzindo falhas e garantindo a observância das condições técnicas exigidas para armazenamento e uso de insumos de saúde. Ademais, a centralização dos serviços em um único contrato possibilita maior controle administrativo, padronização dos procedimentos, otimização de recursos e maior agilidade no atendimento às demandas das unidades de saúde.

A adoção dessa medida evita prejuízos significativos, como a perda de vacinas e medicamentos termolábeis, interrupções em atendimentos, desconforto em ambientes clínicos e aumento de custos com manutenções emergenciais. Sob a perspectiva do custo-benefício, a manutenção periódica e especializada reduz despesas futuras ao prevenir danos mais graves e prolongar a vida útil dos equipamentos. Além disso, proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e assegura à população um atendimento mais seguro, eficiente e contínuo, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços públicos de saúde e para a proteção do bem-estar coletivo.

3. ESTIMATIVA

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
1	Desinstalação de ar-condicionado 7.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	1
2	Desinstalação de ar-condicionado 9.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	26
3	Desinstalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	68

4	Desinstalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	2
5	Desinstalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	5
6	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	66
7	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	10
8	Instalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	8
9	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	4
10	Instalação de ar-condicionado 36.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	5
11	Manutenção corretiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4
12	Manutenção corretiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	104
13	Manutenção corretiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	272

14	Manutenção corretiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	8
15	Manutenção corretiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	20
16	Manutenção preventiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4
17	Manutenção preventiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	104
18	Manutenção preventiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	272
19	Manutenção preventiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	8
20	Manutenção preventiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	20
21	Recarga de gás em ar-condicionado 7.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	2
22	Recarga de gás em ar-condicionado 9.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	52
23	Recarga de gás em ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	272
24	Recarga de gás em ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	4
25	Recarga de gás em ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	10
26	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 9.000 e 12.000 btus	Serviço	20
27	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 18.000 e 24.000 btus	Serviço	3
28	Carga de gás em freezer 500L	Serviço	11
29	Carga de gás em geladeira	Serviço	15
30	Lanternagem do fundo externo do freezer	Serviço	12
31	Reposição de refil em bebedouro	Serviço	20
32	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	Serviço	16

33	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Serviço	15
34	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Serviço	12
35	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	5
36	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	5
37	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviço	5
38	Serviço de pintura em freezer	Serviço	5
39	Serviço de recuperação de rodapé do bebedouro (solda e pintura)	Serviço	2
40	Serviço de reposição da bandeja interna	Serviço	5
41	Serviço de reposição da contactor do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	Serviço	5
42	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	Serviço	5
43	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	Serviço	5
44	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	5
45	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	15
46	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	15
47	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	15
48	Serviço de reposição da válvula de Schreder	Serviço	8
49	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	15
50	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	12
51	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	Serviço	6
52	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split	Serviço	4
53	Serviço de reposição do protetor térmico 12.000 btus	Serviço	4
54	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Serviço	4
55	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	Serviço	7
56	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	7
57	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	7
58	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	Serviço	14
59	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	Serviço	10
60	Serviço em solda em bebedouro	Serviço	10

61	Troca da resistência de freezer	Serviço	12
62	Troca de boia para bebedouro	Serviço	12
63	Troca do ventilador do motor bebedouro de 3 torneiras inox	Serviço	6
64	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro	Serviço	9
65	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	6
66	Troca de condensador 4 vias de bebedouro	Serviço	6
67	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Serviço	10
68	Troca de mangueira de bebedouro	Serviço	15
69	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	3
70	Troca de protetor térmico de bebedouro	Serviço	12
71	Troca de registro de alta pressão	Serviço	15
72	Troca de registro de baixa pressão	Serviço	12
73	Troca de reler de freezer motor 1/5	Serviço	4
74	Troca de reservatório de água de bebedouro inox 2 torneiras	Serviço	4
75	Troca de timer	Serviço	10
76	Troca do condensador de freezer 2 vias	Serviço	4
77	Troca do motor ventilador de freezer 1/6	Serviço	3
78	Serviço de conserto em fogão industrial	Serviço	10
79	Troca de bicos de fogão industrial	Serviço	10
80	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Serviço	10
81	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	3
82	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split	Serviço	4
83	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora 24 mil btus	Serviço	2
84	Serviço de reposição da placa eletrônica evaporadora 12 mil btus	Serviço	4
85	Serviço de reposição da turbina	Serviço	6
86	Serviço de reposição da válvula de serviço	Serviço	6
87	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	Serviço	8
88	Serviço de reposição de motor ventilador para Split 18 mil btus	Serviço	3
89	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	4
90	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 btus	Serviço	6
91	Serviço de reposição do reler motor 1/5	Serviço	6
92	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	6
93	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	6
94	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	6

95	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 20 metros	Serviço	3
96	Serviço em solda em bebedouro 1 tampa	Serviço	5
97	Troca de capacitor de ventilador	Serviço	10
98	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	3
99	Troca de condensador de bebedouro 4 vias	Serviço	4
100	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	4
101	Troca de relé de freezer	Serviço	6
102	Troca de termostato motor embraco	Serviço	2
103	Troca do condensador de freezer	Serviço	4
104	Troca do motor ventilado de freezer	Serviço	4
105	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	Serviço	5
106	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	Serviço	4
107	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	3
108	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora	Serviço	3
109	Serviço de reposição da placa eletrônica	Serviço	4
110	Serviço de reposição de motor ventilador para Split	Serviço	4
111	Serviço de reposição do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	4
112	Serviço de tubulação em freezer H 300	Serviço	4
113	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Serviço	2
114	Troca de condensador de bebedouro	Serviço	3
115	Troca de cuba do bebedouro	Serviço	3
116	Troca de micro motor geladeira froz free	Serviço	3
117	Troca de reservatório de água de bebedouro	Serviço	5
118	Troca de termostato	Serviço	5
119	Troca de micro motor ventilador geladeira fors fre	Serviço	2
120	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	unidade	5
121	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	unidade	5
122	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	unidade	5
123	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	unidade	5
124	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	unidade	5
125	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	unidade	10
126	Torneira para bebedouro	unidade	5
127	Tubo de cobre de 1/2	unidade	5
128	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo:	unidade	8
129	Bucha para porta de freezer	unidade	5
130	Bucha para porta de geladeira	unidade	5
131	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado	unidade	10

132	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho.	unidade	8
133	Cano de cobre mt	unidade	8
134	Cano de cobre 3/8 mt	unidade	8
135	Capacitor para freezer	unidade	5
136	Capilar para bebedouro	unidade	6
137	Capilar para geladeira	unidade	6
138	Compressor Ar condicionado 3hp 220 volts	unidade	3
139	motor 1/2 hp 220 volts	unidade	2
140	motor 1/4 220 volts	unidade	2
141	motor 1/5 220 volts	unidade	2
142	motor 1/6 220 volts	unidade	2
143	motor 1/8 220 volts	unidade	2
144	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	unidade	5
145	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	unidade	5
146	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split.	unidade	3
147	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split.	unidade	2
148	Condensador para bebedouro de 1/5	unidade	5
149	Condensador para freezer	unidade	8
150	Condensador para geladeira de uma porta	unidade	9
151	Esponjoso	unidade	6
152	Evaporizador 220 Lt	unidade	5
153	Evaporizador 280Lt	unidade	4
154	Filtro com sílica para bebedouro	unidade	10
155	Filtro com sílica para geladeira	unidade	8
156	Filtro para bebedouro ET 300	unidade	10
157	Fita alumínio	unidade	9
158	Gaxeta 180 Lt	unidade	3
159	Gaxeta 280 Lt	unidade	3
160	Gaxeta 340 Lt	unidade	3
161	Hélice para ar condicionado de 18.000BTUS	unidade	3
162	Mão francesa de 18.000 BTUS	unidade	3
163	Micro motor para freezer bebedouro	unidade	5
164	Refil ET 200 para bebedouro	unidade	3
165	Refil ET 300 para bebedouro	unidade	3

166	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado.	unidade	8
167	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura.	unidade	9
168	Termostato para bebedouro	unidade	8
169	Termostato para freezer	unidade	6
170	Torneira jato e de copo	unidade	8
171	Torneira para bebedouro de mesa	unidade	4
172	Tubo de cobre de ½ metro	unidade	4
173	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	unidade	8
174	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	unidade	8
175	Ventilador do condensador	unidade	8
176	Ventilador do evaporador	unidade	8

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Buriti - MA, 17 de março de 2026

Raimundo Lopes da Silva Filho

Raimundo Lopes da Silva Filho
CPF nº 721.820.673-53,
Secretário de Saúde

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 906/2026.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 23 de março de 2026.



Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 906-2026
Fls. 46
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código Identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício nº 003/2025-GABPREF
Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**
CPF: 002.713.951-41
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não
E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**
CPF: 054.560.133-98
Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Ass Obrigatória: (x) sim ou () não
E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
() Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Carolina/MA
CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA
CPF: 002.713.951-41
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES
CPF: 054.560.133-98
Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº 004/2025-GABPREF
Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1. Informações Básicas

Número do processo: nº 906/2026

2. Descrição da necessidade

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos é medida essencial para garantir o pleno funcionamento das estruturas administrativas de todas as Secretarias do Município de Buriti/MA. Equipamentos como aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, bebedouros, geladeiras e freezers são indispensáveis para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e conservação de insumos, incluindo alimentos, materiais administrativos e itens sensíveis à temperatura, como medicamentos e vacinas. A ausência de manutenção preventiva e corretiva compromete a continuidade dos serviços públicos, podendo gerar falhas operacionais, perdas materiais e prejuízos diretos à população atendida.

SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta, por meio da contratação de empresa especializada, contempla a execução integrada e contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e recarga, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários. Essa abordagem proporciona maior eficiência na gestão dos equipamentos em todas as Secretarias, promovendo padronização dos serviços, redução do tempo de inatividade, aumento da vida útil dos bens públicos e maior previsibilidade orçamentária. Além disso, a centralização da contratação em um único instrumento contratual favorece o controle administrativo, a racionalização dos recursos e a agilidade no atendimento das demandas, atendendo de forma eficaz às necessidades específicas de cada área da Administração.

PREJUÍZOS EVITADOS: A adoção dessa medida evita prejuízos significativos, como a interrupção de atividades administrativas, educacionais, de saúde e socioassistenciais, além da perda de insumos e aumento de custos com manutenções emergenciais. Sob a ótica do custo-benefício, a manutenção periódica e especializada reduz despesas a longo prazo, ao prevenir danos mais graves e prolongar a vida útil dos equipamentos. Ademais, assegura melhores condições de trabalho aos servidores públicos e um atendimento mais eficiente, confortável e contínuo à população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade da administração pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Danylo Antônio Albuquerque Nunes -

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a empresa contratada possa participar e, se vencedora, cumprir com as obrigações do contrato, é fundamental que atenda aos seguintes requisitos, que serão avaliados durante as fases de habilitação e execução.

Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

Registro Comercial: A empresa deve estar devidamente constituída e em situação regular, apresentando o registro comercial, no caso de empresa individual, ou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no caso de sociedades.

Regularidade Fiscal: É obrigatório apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativa que comprovem a regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, além da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Requisitos de Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar no mínimo um **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e o fornecimento de materiais de consumo compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

Qualificação do Pessoal: A empresa deve garantir que a equipe responsável pelo fornecimento e logística possua a qualificação necessária para atender às demandas do contrato.

Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

Balanco Patrimonial: Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata: É necessária a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Requisitos de Execução do Contrato

Prazos de Entrega: O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento. O descumprimento pode acarretar em penalidades.

Qualidade dos Produtos: Os materiais fornecidos devem ser de **primeira linha**, devidamente certificados (quando aplicável) e em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital, sem apresentar defeitos de fabricação.

Substituição de Itens: Em caso de entrega de produtos com defeito, fora do prazo de validade ou em desconformidade com as especificações, a empresa será obrigada a **substituí-los** em um prazo a ser estabelecido pela Administração, sem custo adicional.

Serviços de Logística: O fornecedor será responsável pelo transporte, seguro e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem a cobrança de frete adicional.

Esses requisitos garantem que apenas empresas idôneas e com capacidade real de cumprir o contrato participem do processo licitatório, assegurando a qualidade e a continuidade do fornecimento.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços de mercado para a aquisição do objeto acima descrito deverá ser realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, para identificar fornecedores qualificados que atendam aos critérios estabelecidos, considerando preço, capacidade de fornecimento, prazos de entrega e conformidade regulatória. Este levantamento ajudará na definição da estratégia de compra e na negociação das condições contratuais.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	Qtde.
---------	-----------	-------------	-------

1	Desinstalação de ar-condicionado 7.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	1
2	Desinstalação de ar-condicionado 9.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	57
3	Desinstalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	177
4	Desinstalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	60
5	Desinstalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	15
6	Desinstalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	5
7	Desinstalação de ar-condicionado 50.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	1
8	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	168
9	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	67
10	Instalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	20
11	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	16

12	Instalação de ar-condicionado 36.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	20
13	Manutenção corretiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4
14	Manutenção corretiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	228
15	Manutenção corretiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	708
16	Manutenção corretiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	240
17	Manutenção corretiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	60
18	Manutenção corretiva em ar-condicionado 30.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	20
19	Manutenção corretiva em ar-condicionado 50.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4
20	Manutenção preventiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4
21	Manutenção preventiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	228
22	Manutenção preventiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	708
23	Manutenção preventiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	240
24	Manutenção preventiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	60
25	Manutenção preventiva em ar-condicionado 30.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	20
26	Manutenção preventiva em ar-condicionado 50.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4
27	Recarga de gás em ar-condicionado 7.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	2

28	Recarga de gás em ar-condicionado 9.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	114
29	Recarga de gás em ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	708
30	Recarga de gás em ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	120
31	Recarga de gás em ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	30
32	Recarga de gás em ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	10
33	Recarga de gás em ar-condicionado 50.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	2
34	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 9.000 e 12.000 btus	Serviço	46
35	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 18.000 e 24.000 btus	Serviço	13
36	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras	Serviço	68
37	Carga de gás em freezer 500L	Serviço	51
38	Carga de gás em geladeira	Serviço	51
39	Lanternagem do fundo externo do freezer	Serviço	40
40	Reposição de refil em bebedouro	Serviço	100
41	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	Serviço	54
42	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Serviço	65
43	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Serviço	62
44	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	35
45	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	60
46	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviço	35
47	Serviço de pintura em freezer	Serviço	30
48	Serviço de recuperação de rodapé do bebedouro (solda e pintura)	Serviço	22
49	Serviço de reposição da bandeja interna	Serviço	30

50	Serviço de reposição da contactor do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	Serviço	30
51	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	Serviço	26
52	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	Serviço	26
53	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	26
54	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
55	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
56	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
57	Serviço de reposição da válvula de Schreder	Serviço	29
58	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
59	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	40
60	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	Serviço	20
61	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split	Serviço	15
62	Serviço de reposição do protetor térmico 12.000 btus	Serviço	12
63	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Serviço	12
64	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	Serviço	24
65	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	24
66	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	24
67	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	Serviço	46
68	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	Serviço	35
69	Serviço em solda em bebedouro	Serviço	35
70	Troca da resistência de freezer	Serviço	40
71	Troca de boia para bebedouro	Serviço	40
72	Troca do ventilador do motor bebedouro de 3 torneiras inox	Serviço	20
73	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro	Serviço	30
74	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	20
75	Troca de condensador 4 vias de bebedouro	Serviço	20
76	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Serviço	32
77	Troca de mangueira de bebedouro	Serviço	50

78	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	10
79	Troca de protetor térmico de bebedouro	Serviço	40
80	Troca de registro de alta pressão	Serviço	50
81	Troca de registro de baixa pressão	Serviço	40
82	Troca de reler de freezer motor 1/5	Serviço	12
83	Troca de reservatório de água de bebedouro inox 2 torneiras	Serviço	12
84	Troca de timer	Serviço	35
85	Troca do condensador de freezer 2 vias	Serviço	12
86	Troca do motor ventilador de freezer 1/6	Serviço	13
87	Serviço de conserto em fogão industrial	Serviço	40
88	Troca de bicos de fogão industrial	Serviço	40
89	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Serviço	30
90	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	10
91	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split	Serviço	12
92	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora 24 mil btus	Serviço	6
93	Serviço de reposição da placa eletrônica evaporadora 12 mil btus	Serviço	15
94	Serviço de reposição da turbina	Serviço	20
95	Serviço de reposição da válvula de serviço	Serviço	20
96	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	Serviço	25
97	Serviço de reposição de motor ventilador para Split 18 mil btus	Serviço	10
98	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	12
99	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 btus	Serviço	20
100	Serviço de reposição do reler motor 1/5	Serviço	20
101	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	20
102	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	22
103	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	20
104	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 20 metros	Serviço	11
105	Serviço em solda em bebedouro 1 tampa	Serviço	15
106	Troca de capacitor de ventilador	Serviço	30
107	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	10
108	Troca de condensador de bebedouro 4 vias	Serviço	12
109	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	12

110	Troca de reler de freezer	Serviço	18
111	Troca de termostato motor embraco	Serviço	5
112	Troca do condensador de freezer	Serviço	12
113	Troca do motor ventilado de freezer	Serviço	12
114	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	Serviço	16
115	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	Serviço	14
116	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	9
117	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora	Serviço	9
118	Serviço de reposição da placa eletrônica	Serviço	12
119	Serviço de reposição de motor ventilador para Split	Serviço	12
120	Serviço de reposição do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	12
121	Serviço de tubulação em freezer H 300	Serviço	13
122	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Serviço	6
123	Troca de condensador de bebedouro	Serviço	10
124	Troca de cuba do bebedouro	Serviço	10
125	Troca de micro motor geladeira froz free	Serviço	10
126	Troca de reservatório de água de bebedouro	Serviço	15
127	Troca de termostato	Serviço	15
128	Troca de micro motor ventilador geladeira fors fre	Serviço	6
129	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	unidade	20
130	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	unidade	20
131	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	unidade	20
132	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	unidade	20
133	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	unidade	20
134	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	unidade	40
135	Torneira para bebedouro	unidade	20
136	Tubo de cobre de 1/2	unidade	20
137	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo:	unidade	30
138	Bucha para porta de freezer	unidade	20
139	Bucha para porta de geladeira	unidade	20
140	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado	unidade	30
141	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho.	unidade	30
142	Cano de cobre mt	unidade	30
143	Cano de cobre 3/8 mt	unidade	30
144	Capacitor para freezer	unidade	20

145	Capilar para bebedouro	unidade	25
146	Capilar para geladeira	unidade	25
147	Compressor Ar condicionado 3hp 220 volts	unidade	10
148	motor 1/2 hp 220 volts	unidade	6
149	motor 1/4 220 volts	unidade	6
150	motor 1/5 220 volts	unidade	6
151	motor 1/6 220 volts	unidade	6
152	motor 1/8 220 volts	unidade	6
153	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	unidade	20
154	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	unidade	20
155	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v mod. 48R92AP-9/S para Ar condicionado Split.	unidade	10
156	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split.	unidade	8
157	Condensador para bebedouro de 1/5	unidade	20
158	Condensador para freezer	unidade	30
159	Condensador para geladeira de uma porta	unidade	30
160	Esponjoso	unidade	25
161	Evaporizador 220 Lt	unidade	20
162	Evaporizador 280Lt	unidade	15
163	Filtro com sílica para bebedouro	unidade	40
164	Filtro com sílica para geladeira	unidade	29
165	Filtro para bebedouro ET 300	unidade	35
166	Fita alumínio	unidade	37
167	Gaxeta 180 Lt	unidade	10
168	Gaxeta 280 Lt	unidade	10
169	Gaxeta 340 Lt	unidade	10
170	Hélice para ar condicionado de 18.000BTUS	unidade	12
171	Mão francesa de 18.000 BTUS	unidade	12
172	Micro motor para freezer bebedouro	unidade	18
173	Refil ET 200 para bebedouro	unidade	12
174	Refil ET 300 para bebedouro	unidade	12
175	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado.	unidade	30
176	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura.	unidade	36
177	Termostato para bebedouro	unidade	30
178	Termostato para freezer	unidade	25
179	Torneira jato e de copo	unidade	30
180	Torneira para bebedouro de mesa	unidade	15

181	Tubo de cobre de ½ metro	unidade	15
182	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	unidade	30
183	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	unidade	30
184	Ventilador do condensador	unidade	30
185	Ventilador do evaporador	unidade	30

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa financeira para a contratação será indicada conforme pesquisas de preços anexas aos autos.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de parcelar ou não o objeto da contratação é um ponto crucial do planejamento e precisa ser bem justificada no processo licitatório.

Abaixo, apresento um modelo de justificativa que você pode usar, adaptando-o para as circunstâncias da sua secretaria.

Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A presente análise visa determinar a viabilidade técnica e econômica do **parcelamento** da solução proposta, conforme exige a legislação. O objetivo é assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

Justificativa para o Não Parcelamento

A opção por não parcelar o objeto, mantendo a contratação de todos os materiais em um único lote, é a mais indicada para este caso pelos seguintes motivos:

- **Economia de Escala:** A compra de um volume maior de itens, em um único contrato, atrai fornecedores com maior capacidade de produção e logística, o que, por sua vez, resulta em **preços mais competitivos** para a Administração Pública. O parcelamento em lotes menores poderia inviabilizar a oferta de descontos significativos.
- **Simplificação Logística e Administrativa:** A gestão de um único contrato de fornecimento é muito mais simples do que a de múltiplos contratos. Isso **reduz o trabalho administrativo** da equipe responsável, desde a elaboração do edital até a fiscalização da execução. A centralização das compras evita a necessidade de gerenciar múltiplos fornecedores, prazos e notas fiscais, otimizando o uso do tempo e dos recursos humanos.
- **Padronização dos Materiais:** A contratação por lote único facilita a **padronização dos materiais** (marca, qualidade e especificações técnicas), garantindo que todas as unidades da Secretaria recebam os mesmos produtos. Isso é fundamental para a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- **Ausência de Prejuízo à Competitividade:** A natureza do objeto, que são materiais de consumo comuns, permite que um grande número de empresas no mercado (incluindo pequenas e médias) seja capaz de fornecer todos os itens do lote. Portanto, a contratação em lote único não restringe a competitividade.

Justificativa para o Parcelamento

A opção pelo parcelamento do objeto, dividindo a contratação em lotes distintos, pode ser mais vantajosa pelos seguintes motivos:

- **Ampliação da Competitividade:** O parcelamento em lotes menores incentiva a participação de **pequenas e médias empresas**, que podem ter expertise em um tipo específico de material (por exemplo, apenas materiais de limpeza). Isso aumenta a concorrência e pode levar a preços mais vantajosos.
- **Especialização do Fornecedor:** O parcelamento permite que a Administração contrate empresas que são **especializadas** em determinados tipos de produtos. Por exemplo, uma empresa pode ser mais competitiva no fornecimento de material de expediente, enquanto outra é melhor para itens de limpeza.
- **Risco Reduzido:** Em caso de falha de um dos fornecedores, a paralisação do serviço é parcial. Se o contrato for único, uma falha do fornecedor pode comprometer a entrega de todos os itens e paralisar as atividades da secretaria.

A análise detalhada das circunstâncias do mercado e das necessidades da Administração indica que a melhor decisão é [escolha entre parcelar ou não parcelar]. Esta opção garante a maior economicidade, eficiência e segurança para a contratação, atendendo plenamente aos princípios que regem a licitação pública.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação de Registro de Preços para materiais de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha) não possui contratos interdependentes. Isso significa que a sua execução não depende da existência ou da conclusão de outro contrato. A aquisição dos materiais é uma necessidade autônoma e fundamental para o funcionamento da secretaria.

No entanto, ela é correlata a outras contratações, como:

- **Serviços de Terceirização de Limpeza:** A contratação de produtos de limpeza está diretamente ligada aos contratos de terceirização de serviços de limpeza e conservação. A disponibilidade de materiais adequados é essencial para que a empresa terceirizada possa desempenhar suas funções de forma eficaz.
- **Contratação de Merenda Escolar:** No caso da Secretaria de Educação, a aquisição de itens de copa e cozinha, como açúcar e café, é complementar ao contrato de fornecimento da merenda escolar. Ambos garantem a nutrição e o bem-estar dos alunos e da equipe escolar.

Ainda que correlatas, essas contratações não são interdependentes. A falta de material de limpeza, por exemplo, não impede a execução do serviço de limpeza por uma empresa terceirizada, embora a comprometa. A aquisição dos materiais pode ser feita de forma independente, sem que isso prejudique qualquer outro contrato.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de Registro de Preços está integralmente alinhada com os instrumentos de planejamento do Município, visando garantir a eficácia e a continuidade dos serviços públicos.

Alinhamento com o Plano Plurianual (PPA)

A contratação se enquadra nas diretrizes estabelecidas pelo **Plano Plurianual (PPA)** para o período [inclua o período do PPA, por exemplo: 2022-2026]. O PPA define os programas, objetivos e metas de médio prazo da administração municipal. A aquisição de materiais de consumo é essencial para viabilizar as ações e os programas da [Nome da Secretaria], como [inclua exemplos de programas, como: "Manutenção e Modernização da Estrutura Administrativa", "Aprimoramento da Gestão de Saúde" ou "Qualificação da Infraestrutura Escolar"]].

Alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A contratação está em conformidade com as diretrizes e prioridades da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício de [inclua o ano da LDO, por exemplo: 2026]. A LDO estabelece as metas e prioridades para a elaboração do

orçamento anual. A necessidade de adquirir materiais de consumo, como itens de expediente, limpeza e copa, é uma despesa recorrente e fundamental para a manutenção das atividades da Secretaria, sendo um gasto previsto e necessário para a execução das ações prioritárias definidas na lei.

Alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes deste Registro de Preços estão previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de [inclua o ano da LOA, por exemplo: 2026]. As dotações orçamentárias foram devidamente alocadas para custear a aquisição de materiais de consumo, garantindo a cobertura financeira necessária para a celebração e a execução do contrato. A previsão orçamentária assegura que a despesa é compatível com a capacidade financeira do Município, evitando a criação de obrigações sem a devida cobertura fiscal.

Em suma, a realização desta contratação não é uma ação isolada, mas sim uma etapa essencial e previamente planejada, em total harmonia com o ciclo orçamentário e os objetivos estratégicos da gestão pública municipal.

11. Resultados Pretendidos

A contratação deste Registro de Preços é estratégica para a Secretaria, pois tem como objetivo central transformar a gestão de suprimentos e alcançar os seguintes resultados:

- **Otimização de Recursos:** Através da economia de escala e da compra sob demanda, o Município fará um uso mais inteligente do dinheiro público. Isso permite que a Administração Direta e Indireta redirecione os recursos economizados para outras áreas prioritárias, como melhorias em serviços essenciais.
- **Melhora na Qualidade dos Serviços:** Ao garantir o fornecimento contínuo de materiais de alta qualidade, a Secretaria assegura que seus funcionários terão as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções com eficiência. A disponibilidade de materiais de limpeza, por exemplo, é crucial para a manutenção de ambientes saudáveis e seguros para o público e para os servidores.
- **Planejamento e Gestão Simplificados:** O Registro de Preços proporciona uma estrutura de compras organizada e previsível, reduzindo a carga de trabalho administrativo com a realização de múltiplos processos licitatórios. Isso libera a equipe para focar em suas atividades-fim, em vez de se dedicar constantemente a procedimentos de compra.

12. Providências a serem adotadas;

Para viabilizar a contratação e garantir sua execução eficiente, serão adotadas as seguintes providências:

- **Elaboração do Termo de Referência:** Este documento detalhará as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento dos materiais de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha).
- **Realização de Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado servirá para a estimativa de preços de referência e a definição dos parâmetros de contratação, garantindo que a proposta seja vantajosa para a Administração Pública.
- **Análise Jurídica do Processo:** O processo de contratação passará por análise e validação jurídica, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.
- **Definição de Procedimentos de Fiscalização:** Serão estabelecidos procedimentos claros para a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, verificando a qualidade, quantidade e conformidade com o Termo de Referência.

As providências nas fases iniciais de aquisição são de responsabilidade da Comissão de Contratação, que rege o processo de acordo com a Lei nº 14.133/21.

As providências posteriores, como a emissão das ordens de fornecimento e o controle do estoque, ficarão a cargo da Secretaria responsável pela solicitação dos materiais.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

A aquisição de materiais de consumo, mesmo em uma escala administrativa, tem potencial para gerar impactos ambientais, que devem ser minimizados por meio de medidas preventivas e de uma gestão consciente.

Impactos Potenciais

- **Geração de Resíduos:** O uso de materiais de expediente, como papel, e de itens de copa, como copos descartáveis, gera uma quantidade considerável de lixo. A não gestão adequada desses resíduos contribui para a poluição e a sobrecarga de aterros sanitários.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção dos materiais a serem adquiridos, como papel e produtos de limpeza, consome recursos naturais como água, madeira e energia.

Medidas para Mitigação

Para mitigar esses impactos, a Administração Pública se compromete a adotar as seguintes medidas:

- **Critérios de Sustentabilidade:** Será dada preferência a produtos que possuam **certificações ambientais** (como o selo FSC para papéis), que sejam fabricados com materiais reciclados ou que utilizem embalagens biodegradáveis.
- **Redução e Reúso:** A Secretaria irá promover ações de conscientização entre os servidores para a **redução do consumo** de papel e de copos descartáveis, incentivando o uso de canecas e garrafas reutilizáveis. O papel será reutilizado para rascunho sempre que possível.
- **Gestão de Resíduos:** O descarte dos materiais será feito de forma **seletiva**, encaminhando papel, plástico e outros resíduos recicláveis para a coleta seletiva do município.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** está contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A contratação, por meio do Registro de Preços, para a aquisição de materiais de consumo é plenamente viável do ponto de vista técnico, econômico, financeiro e ambiental.

- **Viabilidade Técnica:** A solução é tecnicamente viável pois a aquisição de materiais de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha) é uma necessidade recorrente e já consolidada na Administração Pública. O mercado de fornecedores desses produtos é amplo e competitivo, o que garante a existência de empresas capazes de atender às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. As especificações técnicas dos materiais são padronizadas e amplamente conhecidas, facilitando a fiscalização e o controle de qualidade.
- **Viabilidade Econômica e Financeira:** O método de Registro de Preços é o mais econômico, pois a licitação em grande escala resulta em preços mais competitivos. Além disso, a contratação sob demanda evita gastos desnecessários com a formação de grandes estoques, reduzindo custos de armazenagem e o risco de perdas. A despesa está prevista na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, assegurando a cobertura financeira necessária para o empenho e pagamento.
- **Viabilidade Ambiental:** A solução é ambientalmente viável, pois serão adotadas medidas de mitigação de impactos, como a preferência por produtos com certificações ambientais e a promoção de ações de redução, reúso e reciclagem. A gestão consciente e a orientação aos servidores ajudarão a minimizar a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

Em suma, a solução proposta não apenas atende às necessidades da Administração, mas o faz de maneira eficiente, econômica e alinhada com as diretrizes de responsabilidade ambiental. A contratação via Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada e viável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, em total conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

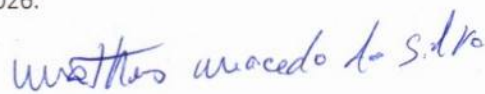
Site: www.buriti.ma.gov.br

15. Responsáveis

Contratação viável, podendo dar sequência no processo licitatório.

Buriti - MA, 26 de março de 2026.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2026


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 06.117.071/0001-55

Equipe de Planejamento

Rodrigo Carneiro Barbosa, Matheus Macedo da Silva

Objeto Detalhado

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2

Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falta de clareza no escopo do serviço

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Escopo mal definido pode levar a serviços insatisfatórios.

Ações Preventivas

Realizar reuniões com todas as secretarias para entendimento completo das necessidades.

Elaborar um termo de referência detalhado delineando todos os requisitos necessários.

Ações de Contingência

Revisar o contrato e realizar addendos para ajustar o escopo.

Estabelecer comunicação contínua com o fornecedor para ajustes contínuos durante a execução.

Risco Alto - Capacidade técnica insuficiente do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Fornecedor pode não conseguir entregar o serviço conforme esperado.

Ações Preventivas

Incluir requisitos técnicos rigorosos nos critérios de seleção.

Solicitar comprovação de experiência prévia e capacidade técnica por meio de portfólios.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

Ações de Contingência

Substituir o fornecedor no caso de falhas recorrentes.

Implementar cláusulas contratuais de penalização por descumprimento.

Risco Médio - Atrasos na entrega dos serviços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Interrupção dos processos internos das secretarias devido a atrasos.

Ações Preventivas

Estabelecer cronograma rigoroso com prazos bem definidos.

Monitorar constantemente a execução dos prazos acordados.

Ações de Contingência

Negociar prazos de forma ad hoc com o fornecedor caso ocorram atrasos.

Aprovar prorrogações somente diante de justificativas documentadas e razoáveis.

Responsável

Responsável

Responsável

Buriti - MA, 26 de março de 2026.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2026


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2026

DESPACHO INTERNO

Setor de Planejamento

Para: Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nesta ...

Prezada,

Devolvemos o presente processo ao setor demandante após a conclusão das atividades solicitadas.

Informamos que foram elaborados os seguintes documentos:

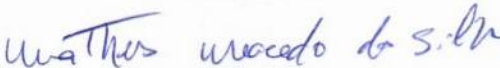
1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Mapa de Classificação de Riscos.

Os arquivos elaborados estão anexados ao processo para análise e providências cabíveis. Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para colaborar.

Atenciosamente,

Buriti - MA, 26 de março de 2026.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2026


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2026

DESPACHO INTERNO

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Setor de Compras

Assunto: Solicitação de Pesquisa de Preços

Prezado(a) Senhor(a),

Venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que sejam providenciadas as pesquisas de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA.

O presente pedido está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina os procedimentos para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Desde já, agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 26 de março de 2026.



Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PESQUISAS DE PREÇOS



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE - MA
Proc. Nº 406-2026
Fls. 68
Rubrica [assinatura]
Fls. 0397
Proc. Nº 009125
ASS. [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 011/2025

O Município de Água Doce do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Emídio Augusto Gomes Pinto Caldas, portador do CPF nº 10.540.243-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada em 14/08/2025, processo administrativo n.º 048/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA**, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Proc. Nº 906 - 2026
Fls. 69
Rubrica: Φ
Fls. 0398
Proc. Nº 009125
ASS. 2

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA				
CNPJ: 31.347.988/0001-93 / Inscrição Estadual: 1282135-6 / Inscrição Municipal: 1139-8				
ENDEREÇO: RUA DA INDUSTRIA S/N – CENTRO ANAPURUS-MA.				
REPRESENTANTE: RAYS CARVALHO SOUSA– CPF: 026.887.913-38				
TEL.: (98) 98485-1184 / E-MAIL: rayssousa@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 9.000 mil BTUS	Serviço	840	R\$ 140,00
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 mil BTUS	Serviço	210	R\$ 250,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 24.000 mil BTUS	Serviço	130	R\$ 410,00
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 12.000 mil BTUS	Serviço	100	R\$ 145,00
5	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 9.000 BTUs	Serviço	200	R\$ 820,00
6	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs,	Serviço	100	R\$ 430,00
7	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs,	Serviço	100	R\$ 420,00
8	Serviço de instalação de ar condicionado split 12.000 btus	Serviço	100	R\$ 700,00



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
 JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA



9	Serviço de troca de ventilador de freezer	Serviço	100	R\$ 225,00
10	Serviço de carga de gás para freezer	Serviço	130	R\$ 320,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
XX	XX	XX	XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados e observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

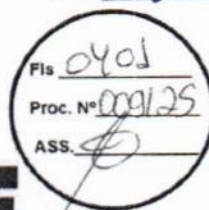
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA



- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

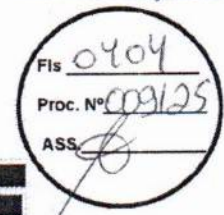
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

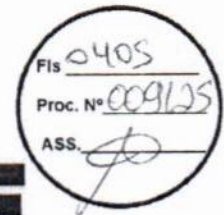
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA

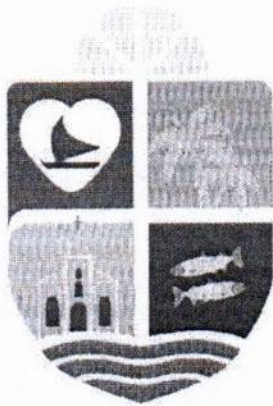
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 77
Rubrica [assinatura]
Fls. 0406
Proc. Nº 009125
ASS. [assinatura]

registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 78
Rubrica: [assinatura]
Fis. 0407
Proc. Nº 009125
ASS. [assinatura]

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

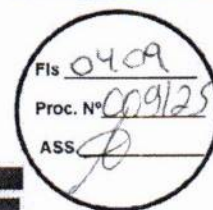
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Água Doce do Maranhão - MA, 29 de agosto de 2025.



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA



Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas
CPF nº 010.540.243-59
Representante legal do órgão gerenciador

Rays Carvalho Sousa
RAYS CARVALHO SOUSA
CPF: 026.887.913-38
Representante legal do legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl nº _____
Rubrica _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 079/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, com sede no(a) Rua Mendes Fonseca, 222, na cidade de Lago da Pedra, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Serviços Público, Sr. OTÂNER ALVES VIEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, processo administrativo n.º 294/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 113, de 03 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇA(S), PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS (AR CONDICIONADO E BEBEDOURO), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, especificado (s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 046/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SOLUCAO AR FRIO REFRIGERACAO					
CNPJ/MF: 04.534.078/0001-47					
Endereço: R UM, 83, CONJ RES LAGO AZUL, CENTRO, 65.715-000, LAGO DA PEDRA-MA.					
Contatos: (99) 8186-6652/ (99) 8191-8089					
Representante: FRANÇOISE MOURA DE SOUSA MENDES					
CPF N°: 007.910.661-77					
LOTE 1 – AR CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS	SERV.	80	R\$ 294,69	R\$ 23.575,20

Rubrica COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO PIAUÍ

2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR ATÉ 9000 BTUS INCLUINDO: LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS SEJA NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	SERV.	200	R\$ 177,73	R\$ 35.546,00
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS	SERV.	80	R\$ 114,85	R\$ 9.188,00
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9000 BTUS	SERV.	120	R\$ 331,33	R\$ 39.759,60
TOTAL					R\$ 108.068,80
LOTE 2 – AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO	SERV.	80	R\$ 366,91	R\$ 29.352,80
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR INCLUINDO: LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS SEJA NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	SERV.	200	R\$ 166,73	R\$ 33.346,00

PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO Povo

3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO	SERV.	80	R\$ 236,21	R\$ 18.896,80
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO	SERV.	120	R\$ 337,44	R\$ 40.492,80
TOTAL					R\$ 122.088,40

LOTE 3 – AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO	SERV.	80	R\$ 534,87	R\$ 42.789,60
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR INCLUINDO: LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS SEJA NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	SERV.	200	R\$ 245,46	R\$ 49.092,00
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO	SERV.	80	R\$ 233,92	R\$ 18.713,60
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO	SERV.	120	R\$ 334,18	R\$ 40.101,60
TOTAL					R\$ 150.696,80

LOTE 4 – AR CONDICIONADOS DE 22.000 A 24.000 BTUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO	SERV.	70	R\$ 1.274,89	R\$ 89.242,30

FM _____
Rubrica _____
COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO
Fl nº _____
Rubrica _____

2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR INCLUINDO: LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS SEJA NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	SERV.	180	R\$ 664,79	R\$ 119.662,20
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO	SERV.	70	R\$ 222,66	R\$ 15.586,20
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO	SERV.	100	R\$ 318,08	R\$ 31.808,00
TOTAL MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO					R\$ 256.298,70

LOTE 5 – Bebedouros, Geladeira e Frigobar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Serviços de manutenção, limpeza e higienização de Bebedouros com fornecimento de peças.	SERVIÇO	50	R\$ 216,18	R\$ 10.809,00
2	BEBEDOURO TORRE 20L - Serviços de manutenção, limpeza e higienização de Bebedouros com fornecimento de peças.	SERVIÇO	100	R\$ 211,15	R\$ 21.115,00
3	FREEZER - Serviços de manutenção, limpeza e higienização de freezer, com fornecimento de peças.	SERVIÇO	80	R\$ 276,72	R\$ 22.137,60
4	GELADEIRA - Serviços de manutenção, limpeza e higienização de geladeira, com fornecimento de peças.	SERVIÇO	50	R\$ 233,79	R\$ 11.689,50
5	FRIGOBAR - Serviços de manutenção, limpeza e higienização de FRIGOBAR, com fornecimento de peças.	SERVIÇO	10	R\$ 233,75	R\$ 2.337,50
TOTAL					R\$ 68.088,60
TOTAL DE TODOS LOTES					R\$705.241,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social, do trabalho e Desenvolvimento Comunitário.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no

Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios

definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá

ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 68 do Decreto nº 113/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1. a 9.1.4. será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 92
Rubrica ASSINATURA
CONTRATAÇÃO
Fl. nº _____
Publica _____

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lago da Pedra, 16 de dezembro de 2025

Pelo órgão Gerenciador

OTÂNER ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Serviços
Públicos

Pelo Fornecedor Registrado

Fornecedor: SOLUCAO AR FRIO REFRIGERACAO
CNPJ: 04.534.078/0001-47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14161/2025



OBJETO

registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado com aquisição e reposição de peças, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 900.046,90 (novecentos mil, quarenta e seis reais e noventa centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 01 de Agosto de 2025
FINAL: 01 de Agosto de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal da Pessoa Idosa



DADOS DO BENEFICIÁRIO

R N R DE ALMEIDA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 15.116.229/0001-63
Rua Osvaldo Cruz, 299, Nova Santa Inês, Santa Inês, Maranhão
climax12@hotmail.com.br, (98) 3653-3647,
Raimundo Nonato Ribeiro de Almeida, CPF nº 625.827.983-04

PREÂMBULO

Aos 01 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Monção – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.190.243/0001-16, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 010/2025, que tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado com aquisição e reposição de peças, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado com aquisição e reposição de peças, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Monção, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01 - FORNECIMENTO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Sensor de temperatura arc. Split.	UNIVERSAL	Und	100	R\$ 64,76	R\$ 6.476,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.476,00					
2	0 - Capacitor de 02UF	EOS	Und	30	R\$ 21,19	R\$ 635,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 635,70					
3	0 - Capacitor de 03MF	EOS	Und	30	R\$ 27,42	R\$ 822,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 822,60					
4	0 - Capacitor de 05 MF	EOS	Und	30	R\$ 19,79	R\$ 593,70



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 593,70					
	0 - Capacitor de 25 MF	EOS	Und	30	R\$ 44,32	R\$ 1.329,60
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.329,60					
	0 - Capacitor de 35MF	EOS	Und	30	R\$ 66,76	R\$ 2.002,80
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.002,80					
	0 - Compressor rotativo ar condicionador spit 24000 Btus	TECUMSEH	Und	20	R\$ 902,11	R\$ 18.042,20
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 18.042,20					
	0 - Capacitor Ar Condionador Spit de 50 UF	EOS	Und	150	R\$ 71,07	R\$ 10.660,50
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 10.660,50					
	0 - Gás R 134 para Geladeira	DUGOLD	Und	150	R\$ 211,65	R\$ 31.747,50
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 31.747,50					
	0 - Gás R 32	DUGOLD	Und	100	R\$ 296,20	R\$ 29.620,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 29.620,00					
	0 - Válvula de serviço 1/4 Condicionador Split	DUGOLD	Und	80	R\$ 65,10	R\$ 5.208,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 5.208,00					
	0 - Válvula de serviço 1/2 Condicionador Split	DUGOLD	Und	80	R\$ 70,69	R\$ 5.655,20
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 5.655,20					
	0 - Porca de 1/4 Condicionador Split	UNIVERSAL	Und	120	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 1.078,80					
	0 - Porca 1/2 Condicionador Split	UNIVERSAL	Und	120	R\$ 6,71	R\$ 805,20
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 805,20					
	0 - Turbo esponjoso 1/2 Condicionador Split	POLIPEXPLU S	Und	3.000	R\$ 6,69	R\$ 20.070,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 20.070,00					
	0 - Fita alumínio para Isolamento Térmico , medindo 50mm x 30 metros	EOS	Metros	400	R\$ 8,68	R\$ 3.472,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.472,00					
	0 - Cabo PP 3,2,5	UNIVERSAL	Metros	2.000	R\$ 11,76	R\$ 23.520,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 23.520,00					
	0 - Fita PVC	HULTER	Und	1.000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 6.940,00					
	0 - Válvula de 3/8 Ar Condicionador Split	UNIVERSAL	Und	150	R\$ 78,06	R\$ 11.709,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 11.709,00					
	0 - Válvula de 5/8 Ar Condicionador Split	UNIVERSAL	Und	100	R\$ 117,54	R\$ 11.754,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 11.754,00					
	0 - Tubos de cobre 1/4 Ar Condicionador Split	DUGOLD	Und	300	R\$ 15,96	R\$ 4.788,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 300,00	Valor Total: R\$ 4.788,00			
	0 - Tubos de cobre 3/8 Ar Condicionador Split	DUGOLD	Und	300	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 300,00	Valor Total: R\$ 5.355,00			
	0 - Compressor de Freezer 1/5	Und	Und	25	R\$ 631,93	R\$ 15.798,25
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 25,00	Valor Total: R\$ 15.798,25			
	0 - Ventilador para Freezer	Und	Und	60	R\$ 128,81	R\$ 7.728,60
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 60,00	Valor Total: R\$ 7.728,60			
	0 - Condensador para Freezer Pequeno	Und	Und	50	R\$ 120,39	R\$ 6.019,50
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 50,00	Valor Total: R\$ 6.019,50			
	0 - Condensador para Freezer Grande	Und	Und	50	R\$ 135,73	R\$ 6.786,50
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 50,00	Valor Total: R\$ 6.786,50			
	0 - Relé para Ar Condicionador Split 20a	Und	Und	60	R\$ 24,58	R\$ 1.474,80
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 60,00	Valor Total: R\$ 1.474,80			
	0 - Isolante Térmico Ar Condicionado 1/2 lindado branco ,Tubo 2 Metros	Und	Und	100	R\$ 20,49	R\$ 2.049,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 100,00	Valor Total: R\$ 2.049,00			
	0 - Cano de cobre 1/2	Und	Und	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 300,00	Valor Total: R\$ 9.450,00			
	0 - Cano de cobre 5/16	Und	Und	300	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 300,00	Valor Total: R\$ 3.858,00			
Valor Total do Lote					R\$ 255.450,45	

Lote 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	0 - Limpeza da Condensadora da Central de Ar Condicionado 9.000 a 18.000 Btus	Serviço	Serviço	250	R\$ 111,61	R\$ 27.902,50
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 250,00	Valor Total: R\$ 27.902,50			
	0 - Limpeza da Evaporadora da Central de Ar Condicionado 9.000 a 18.000 Btus	Serviço	Serviço	250	R\$ 134,02	R\$ 33.505,00
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 250,00	Valor Total: R\$ 33.505,00			
	0 - Limpeza da Condensadora da Central de Ar Condicionado 24.000 a 30.000 Btus	Serviço	Serviço	150	R\$ 177,69	R\$ 26.653,50
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 150,00	Valor Total: R\$ 26.653,50			
	0 - Limpeza da Evaporadora da Central de Ar Condicionado 24.000 a 30.000 Btus	Serviço	Serviço	200	R\$ 148,79	R\$ 29.758,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 200,00	Valor Total: R\$ 29.758,00			
	0 - Carga de Gás Ar Condicionador Split 9.000 a 12.000 Btus .Item de Ampla Participação	Serviço	Serviço	200	R\$ 223,03	R\$ 44.606,00
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Quantidade: 200,00	Valor Total: R\$ 44.606,00			
	0 - Carga de Gás Ar Condicionador Split 18.000 a 24.000 Btus .Item de Ampla Participação	Serviço	Serviço	250	R\$ 265,61	R\$ 66.402,50
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTANHA
Proc. Nº 906 - 2026
Fls. 102
Rubrica: [assinatura]

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 66.402,50					
37	0 - Carga de Gás R 410 ,Item Ampla Participação	Serviço	Serviço	200	R\$ 287,86	R\$ 57.572,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 57.572,00					
38	0 - Limpeza dos Filtros Ar Condicionador Split	Serviço	Serviço	500	R\$ 38,74	R\$ 19.370,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 19.370,00					
39	0 - Limpeza do Dreno .Item de Ampla Participação	Serviço	Serviço	500	R\$ 50,50	R\$ 25.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 25.250,00					
40	0 - Troca de Capacitor Ar Condicionador Split	Serviço	Serviço	500	R\$ 114,01	R\$ 57.005,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 57.005,00					
41	0 - Troca de Display Ar Condicionador Split	Serviço	Serviço	100	R\$ 75,63	R\$ 7.563,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 7.563,00					
42	0 - Troca de Capacitor da placa Ar Condicionador Split	Serviço	Serviço	200	R\$ 112,03	R\$ 22.406,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 22.406,00					
43	0 - Troca de Condensador Ar Condicionador Split	Serviço	Serviço	200	R\$ 191,64	R\$ 38.328,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 38.328,00					
44	0 - Troca de Válvula de serviço Ar Condicionador Split	Serviço	Serviço	150	R\$ 135,88	R\$ 20.382,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 20.382,00					
45	0 - Troca de ventilador Axial Ar Condicionador Split	Serviço	Serviço	60	R\$ 75,82	R\$ 4.549,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 4.549,20					
46	0 - Troca de Sensor Ar Condicionador Split	Serviço	Serviço	60	R\$ 76,60	R\$ 4.596,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 4.596,00					
47	0 - Serviço Elétrico	Serviço	Serviço	150	R\$ 229,45	R\$ 34.417,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 34.417,50					
48	0 - Instalação de Ar Condicionado 9.000 Btus a 18.000 Btus	Serviço	Serviço	20	R\$ 355,73	R\$ 7.114,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 7.114,60					
49	0 - Instalação de Ar Condicionado 22.000 Btus	Serviço	Serviço	25	R\$ 594,47	R\$ 14.861,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 14.861,75					
50	0 - Troca do Cubo de Bebedouro	Serviço	Serviço	150	R\$ 135,93	R\$ 20.389,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 20.389,50					
51	0 - Troca de Ventilador de Geladeira	Serviço	Serviço	100	R\$ 80,17	R\$ 8.017,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.017,00					
52	0 - Troca de Motor de geladeira	Serviço	Serviço	80	R\$ 76,73	R\$ 6.138,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

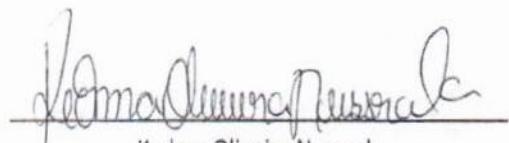
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 6.138,40						
53	O - Limpeza no Sistema	Serviço	Serviço	300	R\$ 150,53	R\$ 45.159,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 45.159,00					
54	O - Pressão em Tubulação de Freezer e Central de Ar	Serviço	Serviço	200	R\$ 113,25	R\$ 22.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 22.650,00					
Valor Total do Lote					R\$ 644.596,45	
Valor Total					R\$ 900.046,90	

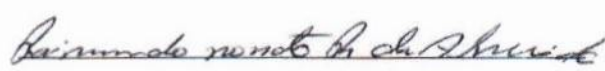
Monção - MA, 01 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


Kedma Oliveira Nussrala
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº 001/2025


Raimundo Nonato Ribeiro de Almeida
CPF nº 625.827.983-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc. Nº 906-2026

Fls. 104

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025

P.A: 2025.3474.09.01

FLS:

ASS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.3474.09.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Elienay Silva Lima, RG Nº 22*****23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADOS E REFRIGERADORES EM GERAL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADOS E REFRIGERADORES EM GERAL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS						
Nome empresarial: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ Nº: 36.296.510/0001-03						
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 2678, FOMENTO, CEP 65.200-000, PINHEIRO/MA						
(DDD) Telefone: (98) 8429-0160 (DDD) Cel: (98) 8429-0160						
E-mail: maxempreendimentos46@gmail.com						
Representante legal: HUDSON VIEIRA BARROS						
CPF Nº: 617.***.***-88						
ESPECIFICAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UUNIDADE	MARCA	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Manutenção Preventiva com limpeza de filtro, higienização, verificação de parte elétrica, troca de isolamento de tubulação utilizando gás ecológico R410 e limpeza de unidade interna e externa de ar condicionado split de 7.000 BTU's.	Serviço	SERVIÇO	60	RS 361,00	RS 21.660,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
 CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
 PRESIDENTE SARNEY-MA
 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025
 P.A: 2025.3474.09.01
 FLS: _____
 ASS: _____

2	Manutenção Preventiva com limpeza de filtro, higienização, verificação de parte elétrica, troca de isolamento de tubulação utilizando gás ecológico R410 e limpeza de unidade interna e externa de ar condicionado split de 9.000 BTU's.	Serviço	SERVIÇO	200	R\$ 429,00	R\$ 85.800,00
3	Manutenção Preventiva com limpeza de filtro, higienização, verificação de parte elétrica, troca de isolamento de tubulação utilizando gás ecológico R410 e limpeza de unidade interna e externa de ar condicionado split de 12.000 BTU's.	Serviço	SERVIÇO	200	R\$ 357,00	R\$ 71.400,00
4	Manutenção Preventiva com limpeza de filtro, higienização, verificação de parte elétrica, utilizando gás ecológico R410 e limpeza de unidade interna e externa de ar condicionado split de 18.000 BTU's.	Serviço	SERVIÇO	500	R\$ 425,00	R\$ 212.500,00
5	Manutenção Preventiva com limpeza de filtro, higienização, verificação de parte elétrica, utilizando gás ecológico R410 e limpeza de unidade interna e externa de ar condicionado split de 24.000 BTU's.	Serviço	SERVIÇO	200	R\$ 402,00	R\$ 80.400,00
6	Serviços de Manutenção Corretiva em Bebedouros com recarga de gás R134, troca de filtro e motor.	Serviço	SERVIÇO	300	R\$ 472,00	R\$ 141.600,00
7	Serviços de Manutenção Corretiva em Geladeiras com recarga de gás R134, troca de filtro e motor.	Serviço	SERVIÇO	300	R\$ 605,00	R\$ 181.500,00
8	Serviços de Manutenção Corretiva em Freezers com recarga de gás R134, troca de filtro e motor.	Serviço	SERVIÇO	300	R\$ 534,00	R\$ 160.200,00
9	Serviços de Recarga de gás em Ar Condicionado Split de 7.000 BTU's incluindo avaliação técnica, teste de vazamento e tubulações.	Serviço	SERVIÇO	50	R\$ 442,00	R\$ 22.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025

P.A: 2025.3474.09.01

FLS:

ASS:

10	Serviços de Recarga de gás em Ar Condicionado Split de 9.000 BTU's incluindo avaliação técnica, teste de vazamento e tubulações.	Serviço	SERVIÇO	250	R\$ 567,00	R\$ 141.750,00
11	Serviços de Recarga de gás em Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's incluindo avaliação técnica, teste de vazamento e tubulações.	Serviço	SERVIÇO	250	R\$ 514,00	R\$ 128.500,00
12	Serviços de Recarga de gás em Ar Condicionado Split de 18.000 BTU's incluindo avaliação técnica, teste de vazamento e tubulações.	Serviço	SERVIÇO	400	R\$ 573,00	R\$ 229.200,00
13	Serviços de Recarga de gás em Ar Condicionado Split de 24.000 BTU's incluindo avaliação técnica, teste de vazamento e tubulações.	Serviço	SERVIÇO	250	R\$ 585,00	R\$ 146.250,00
14	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado split de 7.000 BTU's	Serviço	SERVIÇO	50	R\$ 477,00	R\$ 23.850,00
15	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado split de 9.000 BTU's	Serviço	SERVIÇO	250	R\$ 422,00	R\$ 105.500,00
16	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado split de 12.000 BTU's	Serviço	SERVIÇO	250	R\$ 434,00	R\$ 108.500,00
17	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado split de 18.000 BTU's	Serviço	SERVIÇO	250	R\$ 483,00	R\$ 120.750,00
18	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado split de 24.000 BTU's	Serviço	SERVIÇO	200	R\$ 486,00	R\$ 97.200,00
19	Serviços de Mão de obra para reparos e substituição de pequenas peças em Ar Condicionados Split, Bebedouros, Geladeiras e Freezers.	Serviço	SERVIÇO	400	R\$ 310,00	R\$ 124.000,00
20	Manutenção corretiva em Ventiladores de parede.	Serviço	SERVIÇO	300	R\$ 303,00	R\$ 90.900,00
21	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 30.000 Btus	Serviço	SERVIÇO	80	R\$ 406,00	R\$ 32.480,00
22	Reposição de refil em bebedouro	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
23	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 180,30	R\$ 18.030,00



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NADA DE BOM TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

NOTÍCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025
P.A: 2025.3474.09.01
FLS:
ASS:

24	Serviço de conserto de ventilador com troca de bobina	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
25	Serviço de conserto de ventilador da evaporadora com troca de capacitor	Serviço	SERVIÇO	150	R\$ 237,90	R\$ 35.685,00
26	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	SERVIÇO	150	R\$ 137,50	R\$ 20.625,00
27	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 308,00	R\$ 18.480,00
28	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 605,50	R\$ 36.330,00
29	Serviço de pintura em freezer	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 717,50	R\$ 43.050,00
30	Serviço de recuperação de rodapé (solda pintura e reposição de bebedouro)	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 411,50	R\$ 24.690,00
31	Serviço de reposição da bandeja interna	Serviço	SERVIÇO	50	R\$ 152,50	R\$ 7.625,00
32	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 354,50	R\$ 21.270,00
33	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 159,90	R\$ 15.990,00
34	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split	Serviço	SERVIÇO	50	R\$ 101,50	R\$ 5.075,00
35	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00
36	Serviço de reposição da placa eletrônica	Serviço	SERVIÇO	300	R\$ 271,50	R\$ 81.450,00
37	Serviço de reposição da turbina	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
38	Serviço de reposição da válvula de serviço	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 174,02	R\$ 10.441,20
39	Serviço de reposição da válvula de shiraid	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 115,90	R\$ 6.954,00
40	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split	Serviço	SERVIÇO	300	R\$ 143,15	R\$ 42.945,00
41	Serviço de reposição de motor ventilador para Split	Serviço	SERVIÇO	200	R\$ 202,50	R\$ 40.500,00
42	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
43	Serviço de reposição do condensador de ar Split	Serviço	SERVIÇO	80	R\$ 192,40	R\$ 15.392,00
44	Serviço de reposição do protetor térmico	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 306,66	R\$ 30.666,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Prog. Nº 906 - 2026
Fis. 108

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025
P.A: 2025.3474.09.01
FLS: _____
ASS: _____

45	Serviço de reposição do reler	Serviço	SERVIÇO	150	R\$ 297,71	R\$ 44.656,50
46	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split	Serviço	SERVIÇO	150	R\$ 159,66	R\$ 23.949,00
47	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo split	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 204,88	R\$ 20.488,00
48	Serviço de reposição de turbina de ar condicionado split	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 249,53	R\$ 24.953,00
49	Serviço de tubulação em freezer H 300	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 1.508,90	R\$ 90.534,00
50	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Serviço	SERVIÇO	80	R\$ 1.805,83	R\$ 144.466,40
51	Serviço em solda em bebedouro	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 229,50	R\$ 13.770,00
52	Serviço de troca da resistência de freezer	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 153,15	R\$ 15.315,00
53	Serviço de troca de boia para bebedouro	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 166,40	R\$ 16.640,00
54	Serviço de troca de capacitor de ventilador	Serviço	SERVIÇO	80	R\$ 110,50	R\$ 8.840,00
55	Serviço de troca de compressor de bebedouro	Serviço	SERVIÇO	150	R\$ 309,90	R\$ 46.485,00
56	Serviço de troca de compressor de freezer	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 287,21	R\$ 28.721,00
57	Serviço de troca de condensador de bebedouro	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 288,61	R\$ 17.316,60
58	Serviço de troca de cuba do bebedouro	Serviço	SERVIÇO	80	R\$ 154,42	R\$ 12.353,60
59	Serviço de troca de mangueira de bebedouro	Serviço	SERVIÇO	100	R\$ 169,36	R\$ 16.936,00
60	Serviço de troca de micro motor	Serviço	SERVIÇO	50	R\$ 230,33	R\$ 11.516,50
61	Serviço de troca de protetor térmico de bebedouro	Serviço	SERVIÇO	150	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00
62	Serviço de troca de registro de alta pressão	Serviço	SERVIÇO	80	R\$ 221,50	R\$ 17.720,00
63	Serviço de troca de registro de baixa pressão	Serviço	SERVIÇO	80	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00
64	Serviço de troca de reler de freezer	Serviço	SERVIÇO	80	R\$ 213,09	R\$ 17.047,20
65	Serviço de troca de reservatório de água de bebedouro	Serviço	SERVIÇO	80	R\$ 259,02	R\$ 20.721,60
66	Serviço de troca de termostato	Serviço	SERVIÇO	120	R\$ 262,67	R\$ 31.520,40
67	Serviço de troca de timer	Serviço	SERVIÇO	60	R\$ 205,70	R\$ 12.342,00
68	Serviço de troca do condensador de freezer	Serviço	SERVIÇO	80	R\$ 220,39	R\$ 17.631,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025

P.A: 2025.3474.09.01

FLS:

ASS:

69	Serviço de troca do motor ventilador	Serviço	SERVIÇO	150	R\$ 289,16	R\$ 43.374,00
70	Suporte condensadora para	Pares	Eos	20	R\$ 171,50	R\$ 3.430,00
71	Motor de geladeira	UNID	Brastemp, Consul, Electrolux, Embraco	35	R\$ 537,90	R\$ 18.826,50
72	Motor de bebedouro	UNID	Cadence, Electrolux e Consu	35	R\$ 662,22	R\$ 23.177,70
73	Motor de Frizeer	UNID	Brastemp, Consul, Electrolux, Embraco	20	R\$ 892,43	R\$ 17.848,60
74	Capacitor 25 MF	UNID	EPCOS/SIEMENS	20	R\$ 170,41	R\$ 3.408,20
75	Capacitor 30 MF	UNID	EPCOS/SIEMENS	20	R\$ 173,69	R\$ 3.473,80
76	Capacitor 30+5 MF Conjugado	UNID	EPCOS/SIEMENS	20	R\$ 173,69	R\$ 3.473,80
77	Capacitor 40 MF	UNID	EPCOS/SIEMENS	20	R\$ 119,84	R\$ 2.396,80
78	Compressor Rotativo 9.000 BTU's a 12.000 BTU's	UNID	Rechi	30	R\$ 753,58	R\$ 22.607,40
79	Compressor Rotativo 18.000 BTU's a 24.000 BTU's	UNID	Rechi	30	R\$ 966,89	R\$ 29.006,70
80	Turbina de ar condicionado	UNID	Elgin, Gree	20	R\$ 554,88	R\$ 11.097,60
81	Motor Ventilador Condensadora 9.000 BTU's, e 12.000 BTU's	UNID	MIDEA	20	R\$ 438,33	R\$ 8.766,60
82	Motor Ventilador Condensadora 18.000 BTU's a 24.000 BTU's	UNID	MIDEA	20	R\$ 438,33	R\$ 8.766,60
83	Motor Ventilador Evaporadora 9.000 BTU's a 12.000 BTU's	UNID	MIDEA	20	R\$ 485,93	R\$ 9.718,60
84	Motor Ventilador Evaporadora 18.000 BTU's a 24.000 BTU's	UNID	MIDEA	20	R\$ 488,33	R\$ 9.766,60
85	Placa Eletrônica	UNID	EOS	50	R\$ 355,59	R\$ 17.779,50
86	Sensor de Temperatura	UNID	GREE	20	R\$ 59,65	R\$ 1.193,00
87	Sensor de Congelamento	UNID	GREE	20	R\$ 83,65	R\$ 1.673,00
88	Válvula de Serviços	UNID	Hulter	20	R\$ 120,93	R\$ 2.418,60
89	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B,	UND	Brastemp, Consul, Esmaltec	20	R\$ 148,74	R\$ 2.974,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORTOLINI
Proc. Nº 906-2026
Fls. 130

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025
P.A: 2025.3474.09.01
FLS: _____
ASS: _____

	CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.					
90	Borracha para porta de freezer	UND	Consul	20	R\$ 196,02	R\$ 3.920,40
91	Borracha para porta de geladeira	UND	Consul, Brastemp, Electrolux	20	R\$ 163,92	R\$ 3.278,40
92	Capacitor para freezer	UND	Tipi Sok	20	R\$ 168,36	R\$ 3.367,20
93	Capilar para bebedouro	UND	Tipi Sok	35	R\$ 164,60	R\$ 5.761,00
94	Capilar para geladeira	UND	Age Therm	35	R\$ 169,90	R\$ 5.946,50
95	Chicote para geladeira	UND	Age Therm	20	R\$ 155,17	R\$ 3.103,40
96	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	UND	Embraco	20	R\$ 402,11	R\$ 8.042,20
97	Condensador para freezer	UND	Embraco	30	R\$ 285,46	R\$ 8.563,80
98	Condensador para geladeira de uma porta	UND	Embraco	20	R\$ 273,67	R\$ 5.473,40
99	Esponjoso	MTS	Epex	50	R\$ 14,28	R\$ 714,00
100	Evaporizador 220 Lt	UND	Carrier	20	R\$ 255,94	R\$ 5.118,80
101	Evaporizador 280Lt	UND	Carrier	20	R\$ 255,63	R\$ 5.112,60
102	Filtro com sílica para bebedouro	UND	Madasa	50	R\$ 36,32	R\$ 1.816,00
103	Filtro com sílica para geladeira	UND	Madasa	50	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00
104	Filtro para bebedouro, geladeira e frizer	UND	Madasa	50	R\$ 53,02	R\$ 2.651,00
105	motor ventilador de bebedouro, geladeira e frizer	UND	Midea	50	R\$ 71,63	R\$ 3.581,50
106	Hélice para ar condicionado	UND	Elgin	10	R\$ 48,95	R\$ 489,50
107	Termostato para bebedouro	UND	Springer	25	R\$ 150,86	R\$ 3.771,50
108	Termostato para freezer	UND	Frisbel	25	R\$ 180,15	R\$ 4.503,75
109	Relé de Bebedou 2 3 torneiras e geladeira e frizer	UND	Hulter/ Eos	20	R\$ 134,62	R\$ 2.692,40
110	Torneira para bebedouro	UND	Colormaq	20	R\$ 85,37	R\$ 1.707,40
TOTAL						R\$ 3.915.734,35

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, se for o caso.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Administração.

2.2. Órgão Participantes: Secreatria Municipal de Educação; Secreatria Municipal de Saúde; Secreatria Municipal de Assistência Social.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMMEIA
Proc. Nº 906-2026

Fls. 111

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025
P.A: 2025.3474.09.01
FLS: _____
ASS: _____

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
Proc. Nº 806-2026
Fls. 112

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025
P.A: 2025.3474.09.01
FLS: _____
ASS: _____

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
Proc. Nº 906-2026
Fls. 113
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025
P.A: 2025.3474.09.01
FLS: _____
ASS: _____

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025
P.A: 2025.3474.09.01
FLS: _____
ASS: _____

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032.2025
P.A: 2025.3474.09.01
FLS: _____
ASS: _____

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

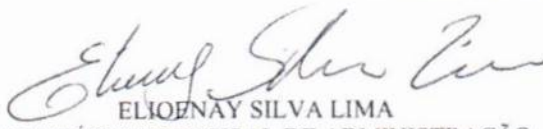
9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 15 de dezembro de 2025.


ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.
ORGÃO GERENCIADOR

HUDSON VIEIRA
BARROS:61794009388

Assinado de forma digital por
HUDSON VIEIRA
BARROS:61794009388
Dados: 2025.12.15 11:35:19 -03'00'

NOME: HUDSON VIEIRA BARROS
CPF Nº 617.***.***-88
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 36.296.510/0001-03
DETENTORA DO REGISTRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Helena – MA, através da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador, convoca a empresa, **CLIMATIZE LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.534.025/0001-92,** para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025-CC/PMSH.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Santa Helena - MA, 05 de maio de 2025.


Maria José Ribeiro Oliveira
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 139/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURLINGTON
Proc. Nº 906-2026
Fls. 117
Rubrica: 2
Santa Helena
FLS. Nº 849
Proc. Nº 407/2025
Rubrica: 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pela Secretária, nomeada Sra. **Karen Webá Almeida Lobato, Secretária Municipal de Saúde**, pela Portaria nº 138/GAB, de 01 de janeiro de 2025, nomeado Sra. **Rosinelba Pereira Ferreira, Secretária de Educação**, pela Portaria nº 137/GAB, de 01 de janeiro de 2025, nomeada Sra. **Maria José Ribeiro Oliveira, Secretária de Administração e Finanças** pela Portaria nº 139/2025-GAB, de 01 de janeiro de 2025, nomeada Sra. **Laurinete Lobato, Secretária de Assistência Social**, pela Portaria nº 136/GAB, de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025**, publicada no **DOEMA-Diário Oficial do Estado do Maranhão, DOM-Diário Oficial do Município** e no **Jornal O IMPARCIAL** do dia **11/04/2025**, com o **processo administrativo nº 407/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Municipal nº 08/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Cláusula Primeira - Do objeto

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado e serviços de instalações em apoio as atividades das secretarias Municipais de Santa Helena/MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Cláusula Segunda - Dos preços, especificações e quantidades

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

3. Cláusula Terceira - Órgão(s) gerenciador e participante(s)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Secretária Municipal de Administração e Finanças** de Santa Helena - MA, representada pela **Sra. Maria José Ribeiro Oliveira**.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços
- **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela **Sra. Karen Webá Almeida Lobato**.
 - **Secretaria Municipal de Educação**, representado pelo **Sra. Rosinelba Pereira Ferreira**.
 - **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representado pelo **Sra. Laurinete Lobato**

4. Cláusula Quarta - Da adesão à ata de registro de preços

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI-MA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 118
Rubrica: [assinatura]
Santa Helena
FLS. Nº 850
Proc. Nº 1041/2025
Rubrica: [assinatura]

- 4.1.1. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

Vedada a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. Cláusula quinta – Da validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 906-2026
Fis. 119
**Santa Helena**
FIS. Nº 857
Proc. Nº 403/2025
Rubrica [assinatura]

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 906-2026
Fis. 120
Rubrica: [assinatura]
Santa Helena
FLS. Nº 852
Proc. Nº 1012015
Rubrica [assinatura]

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Cláusula sexta – Da alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Cláusula sétima – Da negociação de preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 121
Rubrica: [assinatura]
Santa Helena
FLS. Nº 853
Proc. Nº 1071025
Rubrica [assinatura]

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Cláusula Oitava - Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI-MA
Proc. Nº 306-2026
Fis. 122
Rubrica: [assinatura]
Santa Helena
F.L.S. Nº 854
Proc. Nº 403/2025
Rubrica [assinatura]

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. Cláusula nova - Das penalidades

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

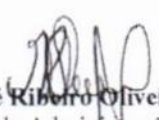
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

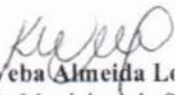
10. Cláusula Décima - Condições gerais

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço por item de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Santa Helena – MA, 05 de maio de 2025.


Maria José Ribeiro Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador


Karen Weber Almeida Lobato
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante


Rosinelba Pereira Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena-MA - CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURIITAMA

Proc. Nº 906-2026

Fls. 123

Rubrica: [assinatura]



FLS. Nº 855
Proc. Nº 4012025
Rubrica [assinatura]

Laurinete Lobato
Laurinete Lobato
Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Daniele Brito Pereira
CLIMATIZE LTDA
Cnpj nº 57.534.025/0001-92
Daniele Brito Pereira / **Proprietária**
Contratada

[assinatura] *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Proc. Nº 906-2026
Fls. 124
Rubrica: Santa Helena
Fls. Nº 866
Proc. Nº 00712025
Rubrica: X

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA: CLIMATIZE LTDA

CNPJ: 57.534.025/0001-92

ENDEREÇO: Rua sete de setembro, nº 676, centro, Santa Helena-MA.

TELEFONE: (98) 98271-5713

E-MAIL: katiadiaz1234@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Daniele Brito Pereira

CPF: 606.896.113-31

Serviço e Manutenções

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)	Tipo de Cota
1	Instalação de ar condicionado tipo Split de 24.000 Btus	serviço	20	805,00	16.100,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
2	Instalação de ar condicionado tipo Split de 22.000 Btus	serviço	20	840,30	16.806,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
3	Instalação de ar condicionado tipo Split de 18.000 Btus	serviço	90	750,00	67.500,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
4	Instalação de ar condicionado tipo Split de 12.000 Btus	serviço	123	715,00	87.945,00	Ampla Participação
5	Instalação de ar condicionado tipo Split de 9.000 Btus	serviço	90	649,90	58.491,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
6	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 9.000 e 12.000 btus	serviço	46	360,00	16.560,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
7	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 18.000 e 24.000 btus	serviço	13	450,00	5.850,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
8	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras	serviço	68	308,53	20.980,04	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
9	Carga de gás em freezer 500L	serviço	51	302,80	15.442,80	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
10	Carga de gás em geladeira	serviço	51	254,96	13.002,96	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
11	Lanternagem do fundo externo do freezer	serviço	40	395,33	15.813,20	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
12	Limpeza de ar condicionado tipo Split capacidade 9.000 Btus	serviço	222	366,98	81.469,56	Ampla Participação
13	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 12.000 Btus	serviço	233	382,05	89.017,65	Ampla Participação
14	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 18.000 Btus	serviço	167	414,63	69.243,21	Participação exclusiva Me/EPP/COOP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 125
Rubrica: [assinatura]
Santa Helena
Fls. Nº 857
Proc. Nº 40212015
Rubrica: [assinatura]

15	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 Btus	serviço	57	476,12	27.138,84	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
16	Reposição de refil em bebedouro	serviço	100	204,16	20.416,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
17	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	serviço	54	301,68	16.290,72	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
18	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	serviço	65	138,67	9.013,55	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
19	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	serviço	62	130,67	8.101,54	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
20	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	serviço	35	223,00	7.805,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
21	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	serviço	60	261,67	15.700,20	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
22	Serviço de lanternagem em geladeiras	serviço	35	408,33	14.291,55	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
23	Serviço de pintura em freezer	serviço	30	468,49	14.054,70	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
24	Serviço de recuperação de rodapé do bebedouro (solda e pintura)	serviço	22	368,50	8.107,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
25	Serviço de reposição da bandeja interna	serviço	30	320,00	9.600,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
26	Serviço de reposição da contactor do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	serviço	30	405,00	12.150,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
27	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	serviço	26	415,00	10.790,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
28	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	serviço	26	392,00	10.192,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
29	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	serviço	26	340,00	8.840,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
30	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	serviço	50	381,00	19.050,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
31	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	serviço	50	280,00	14.000,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
32	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	serviço	50	290,99	14.549,50	Participação exclusiva Me/EPP/COOP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI TI-MA

Proc. Nº 906-2026

Fis. 126

Rubrica

Santa Helena

FLS. Nº 858

Proc. Nº 4012025

Rubrica

33	Serviço de reposição da válvula de Schreder	serviço	29	155,56	4.511,24	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
34	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	serviço	50	245,76	12.288,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
35	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	serviço	40	333,33	13.333,20	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
36	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	serviço	20	865,80	17.316,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
37	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split	serviço	15	725,00	10.875,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
38	Serviço de reposição do protetor térmico 12.000 btus	serviço	12	233,33	2.799,96	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
39	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	serviço	12	323,33	3.879,96	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
40	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	serviço	24	134,00	3.216,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
41	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	serviço	24	376,64	9.039,36	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
42	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	serviço	24	325,00	7.800,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
43	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	serviço	46	790,33	36.355,18	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
44	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	serviço	35	893,00	31.255,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
45	Serviço em solda em bebedouro	serviço	35	159,33	5.576,55	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
46	Troca da resistência de freezer	serviço	40	154,33	6.173,20	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
47	Troca de boia para bebedouro	serviço	40	62,93	2.517,20	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
48	Troca do ventilador do motor bebedouro de inox 3 torneiras	serviço	20	212,68	4.253,60	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
49	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro	serviço	30	715,67	21.470,10	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
50	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	serviço	20	779,00	15.580,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 9.06 - 2026
Fls. 127
Rubrica: Santa Helena
FLS. Nº 859
Proc. Nº 4012015
Rubrica

51	Troca de condensador 4 vias de bebedouro	serviço	20	282,22	5.644,40	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
52	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	serviço	32	205,55	6.577,60	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
53	Troca de mangueira de bebedouro	serviço	50	114,89	5.744,50	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
54	Troca de micro ventilador geladeira frost free	serviço	10	290,99	2.909,90	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
55	Troca de protetor térmico de bebedouro	serviço	40	160,66	6.426,40	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
56	Troca de registro de alta pressão	serviço	50	179,99	8.999,50	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
57	Troca de registro de baixa pressão	serviço	40	166,66	6.666,40	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
58	Troca de relier de freezer motor 1/5	serviço	12	150,99	1.811,88	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
59	Troca de reservatório de água de bebedouro inox 2 torneiras	serviço	12	242,44	2.909,28	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
60	Troca de timer	serviço	35	174,00	6.090,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
61	Troca do condensador de freezer 2 vias	serviço	12	252,99	3.035,88	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
62	Troca do motor ventilador de freezer 1/6	serviço	13	190,86	2.481,18	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
63	Serviço de conserto em fogão industrial	serviço	40	255,55	10.222,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
64	Troca de bicos de fogão industrial	serviço	40	211,11	8.444,40	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
65	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	serviço	30	170,00	5.100,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
66	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	serviço	10	442,99	4.429,90	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
67	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split	serviço	12	151,99	1.823,88	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
68	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora 24 mil btus	serviço	6	306,00	1.836,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
69	Serviço de reposição da placa eletrônica evaporadora 12 mil btus	serviço	15	343,99	5.159,85	Participação exclusiva Me/EPP/COOP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 128
Rubrica [assinatura]
Santa Helena
FLS. Nº 860
Proc. Nº 403/2025
Rubrica [assinatura]

70	Serviço de reposição da turbina	serviço	20	255,55	5.111,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
71	Serviço de reposição da válvula de serviço	serviço	20	201,99	4.039,80	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
72	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	serviço	25	256,99	6.424,75	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
73	Serviço de reposição de motor ventilador para Split 18 mil btus	serviço	10	454,99	4.549,90	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
74	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split 18.000 btus	serviço	12	392,87	4.714,44	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
75	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 btus	serviço	20	195,79	3.915,80	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
76	Serviço de reposição do reler motor 1/5	serviço	20	272,88	5.457,60	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
77	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	serviço	20	212,88	4.257,60	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
78	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	serviço	22	392,56	8.636,32	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
79	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	serviço	20	299,89	5.997,80	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
80	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 20 metros	serviço	11	892,45	9.816,95	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
81	Serviço em solda em bebedouro 1 tampa	serviço	15	258,78	3.881,70	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
82	Troca de capacitor de ventilador	serviço	30	88,20	2.646,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
83	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	serviço	10	703,99	7.039,90	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
84	Troca de condensador de bebedouro 4 vias	serviço	12	311,00	3.732,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
85	Troca de micro ventilador geladeira frost free	serviço	12	278,99	3.347,88	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
86	Troca de reler de freezer	serviço	18	155,55	2.799,90	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
87	Troca de termostato motor ¼ embraco	serviço	5	198,99	994,95	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
88	Troca do condensador de freezer	serviço	12	210,99	2.531,88	Participação exclusiva Me/EPP/COOP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena-MA - CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Proc. Nº 906-2026
129
Santa Helena
FLS. Nº 861
Proc. Nº 401/2015
Rubrica

89	Troca do motor ventilado de freezer	serviço	12	207,00	2.484,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
90	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	serviço	16	863,98	13.823,68	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
91	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	serviço	14	490,00	6.860,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
92	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	serviço	9	326,00	2.934,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
93	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora	serviço	9	302,00	2.718,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
94	Serviço de reposição da placa eletrônica	serviço	12	333,33	3.999,96	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
95	Serviço de reposição de motor ventilador para Split	serviço	12	426,00	5.112,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
96	Serviço de reposição do condensador de ar Split 18.000 btus	serviço	12	621,99	7.463,88	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
97	Serviço de tubulação em freezer H 300	serviço	13	783,99	10.191,87	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
98	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	serviço	6	1.098,99	6.593,94	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
99	Troca de condensador de bebedouro	serviço	10	283,99	2.839,90	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
100	Troca de cuba do bebedouro	serviço	10	206,00	2.060,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
101	Troca de micro motor geladeira froz free	serviço	10	235,23	2.352,30	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
102	Troca de reservatório de água de bebedouro	serviço	15	275,66	4.134,90	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
103	Troca de termostato	serviço	15	207,99	3.119,85	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
104	Troca de micro motor ventilador geladeira fors fre	serviço	6	214,97	1.289,82	Participação exclusiva Me/EPP/COOP

Valor Total - Serviço e Manutenções

1.286.738,79

Aquisição de peças

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)	Tipo de Cota
105	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	unidade	16	848,88	13.582,08	Participação exclusiva Me/EPP/COOP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 130
Santa Helena
Fls. Nº 862
Proc. Nº 40412005
Rubrica

106	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	unidade	16	1.026,77	16.428,32	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
107	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	unidade	16	1.014,44	16.231,04	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
108	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	unidade	16	1.070,89	17.134,24	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
109	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	unidade	16	1.010,00	16.160,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
110	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	unidade	35	620,98	21.734,30	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
111	Torneira para bebedouro	unidade	19	117,01	2.223,19	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
112	Tubo de cobre de 1/2	unidade	19	415,55	7.895,45	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
113	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo:	unidade	30	104,44	3.133,20	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
114	Bucha para porta de freezer	unidade	20	92,66	1.853,20	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
115	Bucha para porta de geladeira	unidade	20	98,76	1.975,20	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
116	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado	unidade	27	15,54	419,58	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
117	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho.	unidade	27	11,11	299,97	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
118	Cano de cobre ¼ mt	unidade	27	40,99	1.106,73	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
119	Cano de cobre 3/8 mt	unidade	27	37,99	1.025,73	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
120	Capacitor para freezer	unidade	20	135,67	2.713,40	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
121	Capilar para bebedouro	unidade	21	85,66	1.798,86	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
122	Capilar para geladeira	unidade	21	80,99	1.700,79	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
123	Compressor Ar condicionado 3hp 220 volts	unidade	9	898,99	8.090,91	Participação exclusiva Me/EPP/COOP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Proc. Nº 506-2026
Fls. 135
Santa Helena
MARANHÃO

FLS. Nº 863
Proc. Nº 4012015

124	motor 1/2 hp 220 volts	unidade	6	542,34	3.254,04	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
125	motor 1/4 220 volts	unidade	6	928,99	5.573,94	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
126	motor 1/5 220 volts	unidade	6	398,77	2.392,62	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
127	motor 1/6 220 volts	unidade	6	723,87	4.343,22	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
128	motor 1/8 220 volts	unidade	6	464,56	2.787,36	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
129	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	unidade	19	843,56	16.027,64	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
130	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	unidade	19	834,56	15.856,64	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
131	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split.	unidade	9	1.082,99	9.746,91	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
132	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split.	unidade	8	923,45	7.387,60	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
133	Condensador para bebedouro de 1/5	unidade	18	260,99	4.697,82	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
134	Condensador para freezer	unidade	29	250,76	7.272,04	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
135	Condensador para geladeira de uma porta	unidade	29	329,99	9.569,71	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
136	Esponjoso	unidade	24	11,12	266,88	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
137	Evaporizador 220 Lt	unidade	20	1.351,67	27.033,40	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
138	Evaporizador 280Lt	unidade	15	1.460,20	21.903,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
139	Filtro com sílica para bebedouro	unidade	40	155,31	6.212,40	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
140	Filtro com sílica para geladeira	unidade	29	133,71	3.877,59	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
141	Filtro para bebedouro ET 300	unidade	35	124,89	4.371,15	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
142	Fita alumínio	unidade	37	13,12	485,44	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
143	Gaxeta 180 Lt	unidade	10	163,45	1.634,50	Participação exclusiva Me/EPP/COOP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Proc. Nº 306-2026
Fis. 132
Rubrica



FLS. Nº 864
Proc. Nº 306-2026
Rubrica

144	Gaxeta 280 Lt	unidade	10	198,76	1.987,60	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
145	Gaxeta 340 Lt	unidade	10	241,23	2.412,30	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
146	Hélice para ar condicionado de 18.000BTUS	unidade	12	312,34	3.748,08	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
147	Mão francesa de 18.000 BTUS	unidade	12	101,00	1.212,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
148	Micro motor para freezer bebedouro	unidade	18	157,89	2.842,02	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
149	Refil ET 200 para bebedouro	unidade	12	135,67	1.628,04	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
150	Refil ET 300 para bebedouro	unidade	12	150,99	1.811,88	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
151	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado.	unidade	30	152,34	4.570,20	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
152	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura.	unidade	36	192,56	6.932,16	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
153	Termostato para bebedouro	unidade	30	152,34	4.570,20	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
154	Termostato para freezer	unidade	24	144,94	3.478,56	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
155	Torneira jato e de copo	unidade	30	104,99	3.149,70	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
156	Torneira para bebedouro de mesa	unidade	13	95,82	1.245,66	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
157	Tubo de cobre de ½ metro	unidade	11	57,16	628,76	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
158	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	unidade	28	456,89	12.792,92	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
159	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	unidade	28	450,27	12.607,56	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
160	Ventilador do condensador	unidade	29	165,98	4.813,42	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
161	Ventilador do evaporador	unidade	29	194,31	5.634,99	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
Valor Total - Aquisição de peças					366.266,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026-PMTF-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025-PMTF/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – SRP**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 101/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.919.973/0001-21, Insc. Estadual nº 12.407067-1, localizada na Rua Newton Bello, nº 01, Bairro Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pelo Sr. Itamar de Abreu, portador do RG nº 206864120020 e inscrito no CPF sob o nº 006.326.153-70. E a empresa **E L DE ABREU**, inscrita no CNPJ nº 41.196.499/0001-31, Insc. Estadual nº 12.688.415-3, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 50, Anexo A, Bairro Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pela Sra. Eliane Lira de Abreu, portador do RG nº 229663940 SESPMA e inscrita no CPF sob o nº 655.592.663-53, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente na manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado em geral, geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e desinstalação de ar condicionado, a serem executados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 101/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviço.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a prestadora de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**

e) **Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, a prestadora de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a prestadora de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora de serviço, nos termos do disposto na alínea "b", o gerenciador convocará as prestadoras de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do **art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro da prestadora de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador, quando a prestadora de serviço:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Clausula Sétima**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada a prestadora de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido da prestadora de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso - MA, 02 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

ORGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ABREU REFRIGERACAO
LTDA:17919973000121
Dados: 2026.02.03 11:17:55
-03'00'

EMPRESA BENEFICIÁRIA
ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA
CNPJ nº 17.919.973/0001-21
Itamar de Abreu
Representante Legal

Assinado de forma
digital por ELIANE LIRA
DE ABREU:65559266353
Dados: 2026.02.03
11:52:51 -03'00'

EMPRESA BENEFICIÁRIA
E L DE ABREU
CNPJ nº 41.196.499/0001-31
Eliane Lira de Abreu
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025- PMTF-MA
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão Social: Abreu Empreendimentos e Cia Ltda CNPJ: 17.919.973/0001 - 21 Endereço: Rua Newton Bello, nº 01, bairro Centro, Cep: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA Contatos: (99)99951-2126 Representante: Itamar de Abreu					
Manutenção Corretiva					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	SERVIÇO DA TROCA DA PLACA ELETRONICA DO EVAPORADOR AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS-incluso fornecimento de material.	Serviço	148	R\$ 160,02	R\$ 23.682,96
2	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRONICA DO EVAPORADOR AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS - Incluso fornecimento de material.	Serviço	114	R\$ 179,67	R\$ 20.482,27
3	SERVIÇO DA TROCA DA PLACA ELETRONICA DO EVAPORADOR AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS - incluso fornecimento de material	Serviço	36	R\$ 211,40	R\$ 7.610,40
4	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRONICA DA UNIDADE CONDENSADORA AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS - INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL	Serviço	196	R\$ 357,19	R\$ 70.009,04
5	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS-Incluso fornecimento de material.	Serviço	112	R\$ 411,33	R\$ 46.069,41
6	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRONICA DA UNIDADE CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS-incluso fornecimento de material	Serviço	58	R\$ 511,49	R\$ 29.666,42
7	SERVIÇO DA TROCA DO MOTOR ELETRICO DA TURBINA DO EVAPORADOR AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS - incluso fornecimento do material	Serviço	200	R\$ 227,03	R\$ 45.406,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

8	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELÉTRICO DA TURBINA DO EVAPORADOR AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS - incluso fornecimento de material.	Serviço	70	R\$ 192,03	R\$ 13.442,17
9	SERVIÇO TROCA DO MOTOR ELÉTRICO DA TURBINA DO EVAPORADOR AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS - incluso fornecimento de material	Serviço	44	R\$ 480,67	R\$ 21.149,44
10	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS-incluso fornecimento de material	Serviço	240	R\$ 142,33	R\$ 34.159,44
11	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS - Incluso fornecimento de material.	Serviço	222	R\$ 151,67	R\$ 33.670,52
12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS - 'incluso fornecimento de material	Serviço	70	R\$ 84,33	R\$ 5.903,03
13	SERVIÇO DE TROCA DE PROTEOR TERMICO AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS - incluso fornecimento de material.	Serviço	220	R\$ 103,11	R\$ 22.684,20
14	SERVIÇO DE TROCA DE PROTEOR TERMICO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS - incluso fornecimento de material	Serviço	152	R\$ 164,26	R\$ 24.967,82
15	SERVIÇO DE TROCA DE PROTETOR TERMICO AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS - incluso fornecimento de material	Serviço	62	R\$ 164,50	R\$ 10.199,00
16	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS - incluso fornecimento de material	Serviço	208	R\$ 318,02	R\$ 66.148,99
17	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS -incluso fornecimento de material	Serviço	128	R\$ 390,25	R\$ 49.952,00
18	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR AR-CONDICIONANDO DE 36.000 A 60.000 BTUS - incluso fornecimento de material	Serviço	70	R\$ 664,77	R\$ 46.533,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

19	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS - incluso fornecimento de material	Serviço	124	R\$ 264,60	R\$ 32.810,40
20	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINADA DA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS-incluso fornecimento de material.	Serviço	100	R\$ 361,67	R\$ 36.166,90
21	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS-incluso fornecimento de material	Serviço	26	R\$ 338,33	R\$ 8.796,61
22	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELETRICO VENTILADOR DO CONDENSADOR AR-CONDICIONADO de 7.000 a 12.000 - incluso fornecimento de material	Serviço	132	R\$ 340,67	R\$ 44.968,31
23	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELETRICO DO VENTILADOR DO CONDENSADOR AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS-incluso fornecimento de material	Serviço	64	R\$ 281,16	R\$ 17.994,37
24	SERVIÇO DETROCA DE SENSOR DE DEGELO OU TEMPERATURA AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS - incluso fornecimento de material	Serviço	188	R\$ 117,74	R\$ 22.135,12
25	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO OU TEMPERATURA AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS - incluso fornecimento de material	Serviço	178	R\$ 152,05	R\$ 27.065,61
26	SERVIÇO TROCA DO MOTOR ELETRICO DA TURBINA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS - incluso fornecimento de material	Serviço	144	R\$ 316,86	R\$ 45.628,13
27	SERVIÇO DA TROCA DA CONDESADORA DO FREEZER - incluso fornecimento de material	Serviço	54	R\$ 332,03	R\$ 17.929,67
28	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE FREEZER - incluso fornecimento de material	Serviço	58	R\$ 256,35	R\$ 14.868,53
29	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO FREEZER - incluso fornecimento de material	Serviço	66	R\$ 160,65	R\$ 10.602,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

30	SERVIÇO DA TROCA DO CONDENSADOR DE GELADEIRA ATÉ 400L - incluso fornecimento de material	Serviço	54	R\$ 149,57	R\$ 8.076,73
31	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE GELADEIRA ATÉ 400L - incluso fornecimento de material	Serviço	56	R\$ 255,67	R\$ 14.317,41
32	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO ATÉ 04 (QUATRO) TORNEIRAS - incluso fornecimento de material	Serviço	80	R\$ 199,58	R\$ 15.966,16
33	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO BEBEDOURO - incluso fornecimento de material	Serviço	58	R\$ 112,58	R\$ 6.529,70
34	SERVIÇO DE TROCA DE TORNEIRA OU BOIA OU FLANGE DE BEBEDOURO ATÉ 4 (QUATRO) TORNEIRAS - Incluso fornecimento de material.	Serviço	40	R\$ 144,67	R\$ 5.786,76
35	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR DE VENTILADOR TEO/COLUNA/ PAREDE-Incluso fornecimento de material.	Serviço	32	R\$ 162,87	R\$ 5.211,81
36	CARGA DE GAS AR-CONDICIONADO 9.000 BTU'S - Incluso fornecimento de material.	Serviço	534	R\$ 175,00	R\$ 93.450,00
37	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS - Incluso fornecimento de material.	Serviço	442	R\$ 203,78	R\$ 90.069,43
38	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS-Incluso fornecimento de material.	Serviço	72	R\$ 247,33	R\$ 17.807,83
39	CARGA DE GÁS DE GELADEIRA DE ATÉ 400L -Incluso fornecimento de material.	Serviço	72	R\$ 296,26	R\$ 21.330,79
40	CARGA DE GÁS DE BEBEDOURO ATÉ 4 (QUATRO) TORNEIRAS - Incluso fornecimento de material.	Serviço	68	R\$ 154,14	R\$ 10.481,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.139.731,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Razão Social: E L de Abreu CNPJ: 41.196.449/0001-31 Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 50, Anexo A, Centro, Cep: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA Contatos: (99) 3543-1151 Representante: Eliane Lira de Abreu					
Manutenção Preventiva					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	MANUTENÇÃO GERAL E LIMPEZA DE FILTROS AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS-Incluso fornecimento de material.	Serviço	646	R\$ 134,26	R\$ 86.731,96
2	MANUTENÇÃO GERAL E LIMPEZA DE FILTROS AR CONCONDADO DE 18.000 A 30.000 BTUS-Incluso fornecimento de material.	Serviço	482	R\$ 135,39	R\$ 65.259,91
3	MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS R22 OU 410ª SPLIT 22.000 A 36.000 BTUS, C/ 2 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO. INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL-Incluso fornecimento de material.	Serviço	8	R\$ 184,10	R\$ 1.472,80
4	MANUTENÇÃO GERAL DE BEBEDOUROS ATÉ 4 (QUATRO) TORNEIRAS-incluso fornecimento de material	Serviço	66	R\$ 152,19	R\$ 10.044,80
5	MANUTENÇÃO GERAL DE REEZER -Incluso fornecimento de material.	Serviço	50	R\$ 150,61	R\$ 7.530,25
6	MANUTENÇÃO GERAL DE GELADEIRA ATÉ 400L - Incluso fornecimento de material.	Serviço	62	R\$ 195,85	R\$ 12.142,89
7	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR TETO/COLUNA/PAREDE	Serviço	50	R\$ 144,71	R\$ 7.235,55
Valor Total de Manutenção Preventiva R\$					R\$ 190.418,16

Serviços de instalação e desinstalação de ar-condicionado					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS -Com fornecimento de peças e mão de obra.	Serviço	318	R\$ 315,00	R\$ 100.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS -Com fornecimento de peças e mão de obra.	Serviço	200	R\$ 319,55	R\$ 63.910,00
3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 A 60.000 BTUS -Com fornecimentos de peças e mão de obra.	Serviço	64	R\$ 365,87	R\$ 23.415,62
4	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000-Incluso fornecimento de material.	Serviço	182	R\$ 110,81	R\$ 20.167,42
5	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS-Incluso fornecimento de material.	Serviço	132	R\$ 141,17	R\$ 18.634,31
6	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS-Incluso fornecimento de material.	Serviço	68	R\$ 152,83	R\$ 10.392,51
Valor Total do Lote R\$					R\$ 236.689,86
Valor Total					R\$ 427.108,02
Valor Global Registrado					R\$ 1.566.839,52

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2026 - GAB

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Chefe de Divisão do Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Buriti/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e regular funcionamento do Departamento/Setor de Compras e Patrimônio, visando assegurar eficiência, controle e transparência nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública para designação de funções de confiança, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Carlos Herik Sousa Brust**, brasileiro, digitador, portador do CPF nº 612.577.063-06, para exercer a função de **Chefe de Divisão do Departamento de Compras e Patrimônio**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 01 de Abril de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Identificador: 6113-707dd6e3e996363ee6d9977de081421dcbc1dbe6

Para: **Danylo Antônio Albuquerque Nunes**
Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Encaminho, por meio deste, a pesquisa de preços realizada para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA.

Ressaltamos que foram conduzidas pesquisas junto a outros órgãos públicos, conforme mapa de pesquisa de preços e documentos em anexo.

O valor total estimado para a contratação dos serviços mencionados é de R\$ 2.268.735,32 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Buriti - MA, 30 de março de 2026.


Carlos Herik Sousa Brust

Chefe de Divisão do Departamento de Compras e Patrimônio.
Portaria 039/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA.

Fontes Pesquisadas:

- A. Ata de Registro de Preços nº 011/2025 – Município de Água Doce do Maranhão/MA
- B. Ata de Registro de Preços nº 079/2025 – Município de Lago da Pedra/MA
- C. Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – Município de Monção/MA
- D. Ata de Registro de Preços nº 036/2025 – Município de Presidente Sarney/MA
- E. Ata de Registro de Preços nº 018/2025 – Município de Santa Helena/MA
- F. Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Município de Tasso Fragoso/MA

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Desinstalação de ar-condicionado 7.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	1	R\$ 110,81	R\$ 110,81
2	Desinstalação de ar-condicionado 9.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	57	R\$ 127,83	R\$ 7.286,31
3	Desinstalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	177	R\$ 173,51	R\$ 30.711,27
4	Desinstalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	60	R\$ 187,55	R\$ 11.253,00
5	Desinstalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	15	R\$ 181,92	R\$ 2.728,80
6	Desinstalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	5	R\$ 141,17	R\$ 705,85
7	Desinstalação de ar-condicionado 50.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	1	R\$ 152,83	R\$ 152,83
8	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	168	R\$ 366,91	R\$ 61.640,88
9	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	67	R\$ 534,87	R\$ 35.836,29

10	Instalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	20	R\$ 594,47	R\$ 11.889,40
11	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	16	R\$ 585,44	R\$ 9.367,04
12	Instalação de ar-condicionado 36.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	20	R\$ 603,09	R\$ 12.061,80
13	Manutenção corretiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4	R\$ 180,50	R\$ 722,00
14	Manutenção corretiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	228	R\$ 140,00	R\$ 31.920,00
15	Manutenção corretiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	708	R\$ 166,73	R\$ 118.044,84
16	Manutenção corretiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
17	Manutenção corretiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	60	R\$ 410,00	R\$ 24.600,00
18	Manutenção corretiva em ar-condicionado 30.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	20	R\$ 306,82	R\$ 6.136,40
19	Manutenção corretiva em ar-condicionado 50.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4	R\$ 492,26	R\$ 1.969,04
20	Manutenção preventiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4	R\$ 180,50	R\$ 722,00

21	Manutenção preventiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	228	R\$ 140,00	R\$ 31.920,00
22	Manutenção preventiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	708	R\$ 166,73	R\$ 118.044,84
23	Manutenção preventiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
24	Manutenção preventiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	60	R\$ 410,00	R\$ 24.600,00
25	Manutenção preventiva em ar-condicionado 30.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	20	R\$ 306,82	R\$ 6.136,40
26	Manutenção preventiva em ar-condicionado 50.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4	R\$ 492,26	R\$ 1.969,04
27	Recarga de gás em ar-condicionado 7.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	2	R\$ 442,00	R\$ 884,00
28	Recarga de gás em ar-condicionado 9.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	114	R\$ 449,17	R\$ 51.205,38
29	Recarga de gás em ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	708	R\$ 425,72	R\$ 301.409,76
30	Recarga de gás em ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	120	R\$ 453,59	R\$ 54.430,80
31	Recarga de gás em ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	30	R\$ 451,54	R\$ 13.546,20
32	Recarga de gás em ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	10	R\$ 451,54	R\$ 4.515,40
33	Recarga de gás em ar-condicionado 50.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	2	R\$ 451,54	R\$ 903,08
34	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 9.000 e 12.000 btus	Serviço	46	R\$ 360,00	R\$ 16.560,00
35	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 18.000 e 24.000 btus	Serviço	13	R\$ 450,00	R\$ 5.850,00
36	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras	Serviço	68	R\$ 308,53	R\$ 20.980,04
37	Carga de gás em freezer 500L	Serviço	51	R\$ 302,80	R\$ 15.442,80
38	Carga de gás em geladeira	Serviço	51	R\$ 254,96	R\$ 13.002,96
39	Lanternagem do fundo externo do freezer	Serviço	40	R\$ 395,33	R\$ 15.813,20
40	Reposição de refil em bebedouro	Serviço	100	R\$ 204,16	R\$ 20.416,00

41	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	Serviço	54	R\$ 301,68	R\$ 16.290,72
42	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Serviço	65	R\$ 138,67	R\$ 9.013,55
43	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Serviço	62	R\$ 130,67	R\$ 8.101,54
44	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	35	R\$ 223,00	R\$ 7.805,00
45	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	60	R\$ 261,67	R\$ 15.700,20
46	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviço	35	R\$ 408,33	R\$ 14.291,55
47	Serviço de pintura em freezer	Serviço	30	R\$ 468,49	R\$ 14.054,70
48	Serviço de recuperação de rodapé do bebedouro (solda e pintura)	Serviço	22	R\$ 368,50	R\$ 8.107,00
49	Serviço de reposição da bandeja interna	Serviço	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
50	Serviço de reposição da contactor do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	Serviço	30	R\$ 405,00	R\$ 12.150,00
51	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	Serviço	26	R\$ 415,00	R\$ 10.790,00
52	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	Serviço	26	R\$ 392,00	R\$ 10.192,00
53	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	26	R\$ 340,00	R\$ 8.840,00
54	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50	R\$ 381,00	R\$ 19.050,00
55	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
56	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50	R\$ 290,99	R\$ 14.549,50
57	Serviço de reposição da válvula de Schreder	Serviço	29	R\$ 155,56	R\$ 4.511,24
58	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50	R\$ 245,76	R\$ 12.288,00
59	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	40	R\$ 333,33	R\$ 13.333,20
60	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	Serviço	20	R\$ 865,80	R\$ 17.316,00
61	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split	Serviço	15	R\$ 725,00	R\$ 10.875,00
62	Serviço de reposição do protetor térmico 12.000 btus	Serviço	12	R\$ 233,33	R\$ 2.799,96
63	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Serviço	12	R\$ 323,33	R\$ 3.879,96
64	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	Serviço	24	R\$ 134,00	R\$ 3.216,00
65	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	24	R\$ 376,64	R\$ 9.039,36

66	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	24	R\$ 325,00	R\$ 7.800,00
67	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	Serviço	46	R\$ 790,33	R\$ 36.355,18
68	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	Serviço	35	R\$ 893,00	R\$ 31.255,00
69	Serviço em solda em bebedouro	Serviço	35	R\$ 159,33	R\$ 5.576,55
70	Troca da resistência de freezer	Serviço	40	R\$ 154,33	R\$ 6.173,20
71	Troca de boia para bebedouro	Serviço	40	R\$ 62,93	R\$ 2.517,20
72	Troca do ventilador do motor bebedouro de 3 torneiras inox	Serviço	20	R\$ 212,68	R\$ 4.253,60
73	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro	Serviço	30	R\$ 715,67	R\$ 21.470,10
74	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	20	R\$ 779,00	R\$ 15.580,00
75	Troca de condensador 4 vias de bebedouro	Serviço	20	R\$ 282,22	R\$ 5.644,40
76	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Serviço	32	R\$ 205,55	R\$ 6.577,60
77	Troca de mangueira de bebedouro	Serviço	50	R\$ 114,89	R\$ 5.744,50
78	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	10	R\$ 290,99	R\$ 2.909,90
79	Troca de protetor térmico de bebedouro	Serviço	40	R\$ 160,66	R\$ 6.426,40
80	Troca de registro de alta pressão	Serviço	50	R\$ 179,99	R\$ 8.999,50
81	Troca de registro de baixa pressão	Serviço	40	R\$ 166,66	R\$ 6.666,40
82	Troca de reler de freezer motor 1/5	Serviço	12	R\$ 150,99	R\$ 1.811,88
83	Troca de reservatório de água de bebedouro inox 2 torneiras	Serviço	12	R\$ 242,44	R\$ 2.909,28
84	Troca de timer	Serviço	35	R\$ 174,00	R\$ 6.090,00
85	Troca do condensador de freezer 2 vias	Serviço	12	R\$ 252,99	R\$ 3.035,88
86	Troca do motor ventilador de freezer 1/6	Serviço	13	R\$ 190,86	R\$ 2.481,18
87	Serviço de conserto em fogão industrial	Serviço	40	R\$ 255,55	R\$ 10.222,00
88	Troca de bicos de fogão industrial	Serviço	40	R\$ 211,11	R\$ 8.444,40
89	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Serviço	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
90	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	10	R\$ 442,99	R\$ 4.429,90
91	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split	Serviço	12	R\$ 151,99	R\$ 1.823,88
92	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora 24 mil btus	Serviço	6	R\$ 306,00	R\$ 1.836,00
93	Serviço de reposição da placa eletrônica evaporadora 12 mil btus	Serviço	15	R\$ 343,99	R\$ 5.159,85
94	Serviço de reposição da turbina	Serviço	20	R\$ 255,55	R\$ 5.111,00
95	Serviço de reposição da válvula de serviço	Serviço	20	R\$ 201,99	R\$ 4.039,80
96	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	Serviço	25	R\$ 256,99	R\$ 6.424,75
97	Serviço de reposição de motor ventilador para Split 18 mil btus	Serviço	10	R\$ 454,99	R\$ 4.549,90
98	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	12	R\$ 392,87	R\$ 4.714,44
99	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 btus	Serviço	20	R\$ 195,79	R\$ 3.915,80



100	Serviço de reposição do reler motor 1/5	Serviço	20	R\$ 272,88	R\$ 5.457,60
101	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	20	R\$ 212,88	R\$ 4.257,60
102	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	22	R\$ 392,56	R\$ 8.636,32
103	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	20	R\$ 299,89	R\$ 5.997,80
104	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 20 metros	Serviço	11	R\$ 892,45	R\$ 9.816,95
105	Serviço em solda em bebedouro 1 tampa	Serviço	15	R\$ 258,78	R\$ 3.881,70
106	Troca de capacitor de ventilador	Serviço	30	R\$ 88,20	R\$ 2.646,00
107	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	10	R\$ 703,99	R\$ 7.039,90
108	Troca de condensador de bebedouro 4 vias	Serviço	12	R\$ 311,00	R\$ 3.732,00
109	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	12	R\$ 278,99	R\$ 3.347,88
110	Troca de reler de freezer	Serviço	18	R\$ 155,55	R\$ 2.799,90
111	Troca de termostato motor embraco	Serviço	5	R\$ 198,99	R\$ 994,95
112	Troca do condensador de freezer	Serviço	12	R\$ 210,99	R\$ 2.531,88
113	Troca do motor ventilado de freezer	Serviço	12	R\$ 207,00	R\$ 2.484,00
114	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	Serviço	16	R\$ 863,98	R\$ 13.823,68
115	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	Serviço	14	R\$ 490,00	R\$ 6.860,00
116	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	9	R\$ 326,00	R\$ 2.934,00
117	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora	Serviço	9	R\$ 302,00	R\$ 2.718,00
118	Serviço de reposição da placa eletrônica	Serviço	12	R\$ 333,33	R\$ 3.999,96
119	Serviço de reposição de motor ventilador para Split	Serviço	12	R\$ 426,00	R\$ 5.112,00
120	Serviço de reposição do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	12	R\$ 621,99	R\$ 7.463,88
121	Serviço de tubulação em freezer H 300	Serviço	13	R\$ 783,99	R\$ 10.191,87
122	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Serviço	6	R\$ 1.098,99	R\$ 6.593,94
123	Troca de condensador de bebedouro	Serviço	10	R\$ 283,99	R\$ 2.839,90
124	Troca de cuba do bebedouro	Serviço	10	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
125	Troca de micro motor geladeira froz free	Serviço	10	R\$ 235,23	R\$ 2.352,30
126	Troca de reservatório de água de bebedouro	Serviço	15	R\$ 275,66	R\$ 4.134,90
127	Troca de termostato	Serviço	15	R\$ 207,99	R\$ 3.119,85
128	Troca de micro motor ventilador geladeira fors fre	Serviço	6	R\$ 214,97	R\$ 1.289,82
129	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	unidade	20	R\$ 848,88	R\$ 16.977,60
130	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	unidade	20	R\$ 1.026,77	R\$ 20.535,40
131	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	unidade	20	R\$ 1.014,44	R\$ 20.288,80
132	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	unidade	20	R\$ 1.070,89	R\$ 21.417,80
133	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	unidade	20	R\$ 1.010,00	R\$ 20.200,00
134	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	unidade	40	R\$ 620,98	R\$ 24.839,20

135	Torneira para bebedouro	unidade	20	R\$ 117,01	R\$ 2.340,20
136	Tubo de cobre de 1/2	unidade	20	R\$ 415,55	R\$ 8.311,00
137	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo:	unidade	30	R\$ 104,44	R\$ 3.133,20
138	Bucha para porta de freezer	unidade	20	R\$ 92,66	R\$ 1.853,20
139	Bucha para porta de geladeira	unidade	20	R\$ 98,76	R\$ 1.975,20
140	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado	unidade	30	R\$ 15,54	R\$ 466,20
141	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho.	unidade	30	R\$ 11,11	R\$ 333,30
142	Cano de cobre mt	unidade	30	R\$ 40,99	R\$ 1.229,70
143	Cano de cobre 3/8 mt	unidade	30	R\$ 37,99	R\$ 1.139,70
144	Capacitor para freezer	unidade	20	R\$ 135,67	R\$ 2.713,40
145	Capilar para bebedouro	unidade	25	R\$ 85,66	R\$ 2.141,50
146	Capilar para geladeira	unidade	25	R\$ 80,99	R\$ 2.024,75
147	Compressor Ar condicionado 3hp 220 volts	unidade	10	R\$ 898,99	R\$ 8.989,90
148	motor 1/2 hp 220 volts	unidade	6	R\$ 542,34	R\$ 3.254,04
149	motor 1/4 220 volts	unidade	6	R\$ 928,99	R\$ 5.573,94
150	motor 1/5 220 volts	unidade	6	R\$ 398,77	R\$ 2.392,62
151	motor 1/6 220 volts	unidade	6	R\$ 723,87	R\$ 4.343,22
152	motor 1/8 220 volts	unidade	6	R\$ 464,56	R\$ 2.787,36
153	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	unidade	20	R\$ 843,56	R\$ 16.871,20
154	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	unidade	20	R\$ 834,56	R\$ 16.691,20
155	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split.	unidade	10	R\$ 1.082,99	R\$ 10.829,90
156	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split.	unidade	8	R\$ 923,45	R\$ 7.387,60
157	Condensador para bebedouro de 1/5	unidade	20	R\$ 260,99	R\$ 5.219,80
158	Condensador para freezer	unidade	30	R\$ 250,76	R\$ 7.522,80
159	Condensador para geladeira de uma porta	unidade	30	R\$ 329,99	R\$ 9.899,70
160	Esponjoso	unidade	25	R\$ 11,12	R\$ 278,00
161	Evaporizador 220 Lt	unidade	20	R\$ 1.351,67	R\$ 27.033,40
162	Evaporizador 280Lt	unidade	15	R\$ 1.460,20	R\$ 21.903,00
163	Filtro com sílica para bebedouro	unidade	40	R\$ 155,31	R\$ 6.212,40
164	Filtro com sílica para geladeira	unidade	29	R\$ 133,71	R\$ 3.877,59
165	Filtro para bebedouro ET 300	unidade	35	R\$ 124,89	R\$ 4.371,15
166	Fita alumínio	unidade	37	R\$ 13,12	R\$ 485,44
167	Gaxeta 180 Lt	unidade	10	R\$ 163,45	R\$ 1.634,50
168	Gaxeta 280 Lt	unidade	10	R\$ 198,76	R\$ 1.987,60

169	Gaxeta 340 Lt	unidade	10	R\$ 241,23	R\$ 2.412,30
170	Hélice para ar condicionado de 18.000BTUS	unidade	12	R\$ 312,34	R\$ 3.748,08
171	Mão francesa de 18.000 BTUS	unidade	12	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
172	Micro motor para freezer bebedouro	unidade	18	R\$ 157,89	R\$ 2.842,02
173	Refil ET 200 para bebedouro	unidade	12	R\$ 135,67	R\$ 1.628,04
174	Refil ET 300 para bebedouro	unidade	12	R\$ 150,99	R\$ 1.811,88
175	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado.	unidade	30	R\$ 152,34	R\$ 4.570,20
176	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura.	unidade	36	R\$ 192,56	R\$ 6.932,16
177	Termostato para bebedouro	unidade	30	R\$ 152,34	R\$ 4.570,20
178	Termostato para freezer	unidade	25	R\$ 144,94	R\$ 3.623,50
179	Torneira jato e de copo	unidade	30	R\$ 104,99	R\$ 3.149,70
180	Torneira para bebedouro de mesa	unidade	15	R\$ 95,82	R\$ 1.437,30
181	Tubo de cobre de ½ metro	unidade	15	R\$ 57,16	R\$ 857,40
182	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	unidade	30	R\$ 456,89	R\$ 13.706,70
183	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	unidade	30	R\$ 450,27	R\$ 13.508,10
184	Ventilador do condensador	unidade	30	R\$ 165,98	R\$ 4.979,40
185	Ventilador do evaporador	unidade	30	R\$ 194,31	R\$ 5.829,30
Total					R\$ 2.268.735,78

Critério de Cálculo do Valor Estimado

O valor médio unitário foi calculado com base nas referências coletadas junto aos órgãos públicos citados e conforme anexo, resultando no total estimado para a contratação é de R\$ 2.268.735,32 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Considerações Finais

Buriti/MA, 30 de março de 2026.



Carlos Herik Sousa Brust

Chefe de Divisão do Departamento de Compras e Patrimônio.

Portaria 039/2026

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

Venho, por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 906/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti/MA.

O valor estimado total para a contratação é de R\$ 2.268.735,32 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Caso haja necessidade de suplementação da Dotação Orçamentária, solicitamos o envio do Decreto que autorizou a referida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são essenciais para garantir a padronização e integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, permitindo um acompanhamento mais preciso das programações governamentais e da origem dos recursos que serão utilizados para o pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti/MA, 30 de março de 2026.



Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 155
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Senhora

Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nesta,

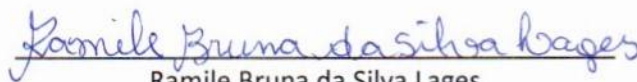
Em resposta à solicitação referente à disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa relacionada ao Processo Administrativo nº 906/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA, informamos o seguinte:

Conforme dispõe o artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação prévia da Dotação Orçamentária não é obrigatória no momento da realização do Registro de Preços. Esse dispositivo estabelece que a reserva orçamentária será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente que venha a materializar a aquisição do objeto registrado. Dessa forma, a ausência da indicação orçamentária inicial não impede a regular tramitação do certame.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforçamos nosso compromisso com a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Buriti – MA, 30 de março de 2026

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

DESPACHO INTERNO

Para: Setor de Demandante

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado(a) Senhor(a),

Venho pelo presente solicitar a elaboração do Termo de Referência visando à formalização do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA.

O documento deverá contemplar todas as especificações técnicas necessárias para garantir a execução eficiente do serviço, observando os aspectos de economicidade, viabilidade técnica e conformidade com a legislação vigente.

Após a elaboração, o Termo de Referência deverá ser submetido para análise e validação, de modo a assegurar que o procedimento esteja adequado às diretrizes administrativas e orçamentárias.

Buriti/MA, 30 de março de 2026.



Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA.

DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
1	1	Desinstalação de ar-condicionado 7.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	1
1	2	Desinstalação de ar-condicionado 9.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	57
1	3	Desinstalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	177
1	4	Desinstalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	60
1	5	Desinstalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	15
1	6	Desinstalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	5
1	7	Desinstalação de ar-condicionado 50.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	1
1	8	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	168
1	9	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	67
1	10	Instalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas	Serviço	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 160

		técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia		
1	11	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	16
1	12	Instalação de ar-condicionado 36.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	20
1	13	Manutenção corretiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4
1	14	Manutenção corretiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	228
1	15	Manutenção corretiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	708
1	16	Manutenção corretiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	240
1	17	Manutenção corretiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	60
1	18	Manutenção corretiva em ar-condicionado 30.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	20
1	19	Manutenção corretiva em ar-condicionado 50.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4
1	20	Manutenção preventiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4
1	21	Manutenção preventiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	228
1	22	Manutenção preventiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	708
1	23	Manutenção preventiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	240

1	24	Manutenção preventiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	60
1	25	Manutenção preventiva em ar-condicionado 30.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	20
1	26	Manutenção preventiva em ar-condicionado 50.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4
1	27	Recarga de gás em ar-condicionado 7.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	2
1	28	Recarga de gás em ar-condicionado 9.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	114
1	29	Recarga de gás em ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	708
1	30	Recarga de gás em ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	120
1	31	Recarga de gás em ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	30
1	32	Recarga de gás em ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	10
1	33	Recarga de gás em ar-condicionado 50.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	2
1	34	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 9.000 e 12.000 btus	Serviço	46
1	35	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 18.000 e 24.000 btus	Serviço	13
1	36	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras	Serviço	68
1	37	Carga de gás em freezer 500L	Serviço	51
1	38	Carga de gás em geladeira	Serviço	51
1	39	Lanternagem do fundo externo do freezer	Serviço	40
1	40	Reposição de refil em bebedouro	Serviço	100
1	41	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	Serviço	54
1	42	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Serviço	65
1	43	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Serviço	62

1	44	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	35
1	45	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	60
1	46	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviço	35
1	47	Serviço de pintura em freezer	Serviço	30
1	48	Serviço de recuperação de rodapé do bebedouro (solda e pintura)	Serviço	22
1	49	Serviço de reposição da bandeja interna	Serviço	30
1	50	Serviço de reposição da contactor do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	Serviço	30
1	51	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	Serviço	26
1	52	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	Serviço	26
1	53	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	26
1	54	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
1	55	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
1	56	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
1	57	Serviço de reposição da válvula de Schreder	Serviço	29
1	58	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
1	59	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	40
1	60	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	Serviço	20
1	61	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split	Serviço	15
1	62	Serviço de reposição do protetor térmico 12.000 btus	Serviço	12
1	63	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Serviço	12
1	64	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	Serviço	24
1	65	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	24
1	66	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	24
1	67	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	Serviço	46
1	68	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	Serviço	35
1	69	Serviço em solda em bebedouro	Serviço	35
1	70	Troca da resistência de freezer	Serviço	40
1	71	Troca de boia para bebedouro	Serviço	40
1	72	Troca do ventilador do motor bebedouro de 3 torneiras inox	Serviço	20
1	73	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro	Serviço	30
1	74	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	20
1	75	Troca de condensador 4 vias de bebedouro	Serviço	20

1	76	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Serviço	32
1	77	Troca de mangueira de bebedouro	Serviço	50
1	78	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	10
1	79	Troca de protetor térmico de bebedouro	Serviço	40
1	80	Troca de registro de alta pressão	Serviço	50
1	81	Troca de registro de baixa pressão	Serviço	40
1	82	Troca de reler de freezer motor 1/5	Serviço	12
1	83	Troca de reservatório de água de bebedouro inox 2 torneiras	Serviço	12
1	84	Troca de timer	Serviço	35
1	85	Troca do condensador de freezer 2 vias	Serviço	12
1	86	Troca do motor ventilador de freezer 1/6	Serviço	13
1	87	Serviço de conserto em fogão industrial	Serviço	40
1	88	Troca de bicos de fogão industrial	Serviço	40
1	89	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Serviço	30
1	90	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	10
1	91	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split	Serviço	12
1	92	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora 24 mil btus	Serviço	6
1	93	Serviço de reposição da placa eletrônica evaporadora 12 mil btus	Serviço	15
1	94	Serviço de reposição da turbina	Serviço	20
1	95	Serviço de reposição da válvula de serviço	Serviço	20
1	96	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	Serviço	25
1	97	Serviço de reposição de motor ventilador para Split 18 mil btus	Serviço	10
1	98	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	12
1	99	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 btus	Serviço	20
1	100	Serviço de reposição do reler motor 1/5	Serviço	20
1	101	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	20
1	102	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	22
1	103	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	20
1	104	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 20 metros	Serviço	11
1	105	Serviço em solda em bebedouro 1 tampa	Serviço	15
1	106	Troca de capacitor de ventilador	Serviço	30
1	107	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	10
1	108	Troca de condensador de bebedouro 4 vias	Serviço	12
1	109	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	12
1	110	Troca de reler de freezer	Serviço	18
1	111	Troca de termostato motor embraco	Serviço	5
1	112	Troca do condensador de freezer	Serviço	12
1	113	Troca do motor ventilado de freezer	Serviço	12
1	114	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	Serviço	16

1	115	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	Serviço	14
1	116	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	9
1	117	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora	Serviço	9
1	118	Serviço de reposição da placa eletrônica	Serviço	12
1	119	Serviço de reposição de motor ventilador para Split	Serviço	12
1	120	Serviço de reposição do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	12
1	121	Serviço de tubulação em freezer H 300	Serviço	13
1	122	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Serviço	6
1	123	Troca de condensador de bebedouro	Serviço	10
1	124	Troca de cuba do bebedouro	Serviço	10
1	125	Troca de micro motor geladeira froz free	Serviço	10
1	126	Troca de reservatório de água de bebedouro	Serviço	15
1	127	Troca de termostato	Serviço	15
1	128	Troca de micro motor ventilador geladeira fors fre	Serviço	6
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
2	129	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	unidade	20
2	130	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	unidade	20
2	131	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	unidade	20
2	132	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	unidade	20
2	133	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	unidade	20
2	134	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	unidade	40
2	135	Torneira para bebedouro	unidade	20
2	136	Tubo de cobre de 1/2	unidade	20
2	137	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo:	unidade	30
2	138	Bucha para porta de freezer	unidade	20
2	139	Bucha para porta de geladeira	unidade	20
2	140	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado	unidade	30
2	141	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho.	unidade	30
2	142	Cano de cobre mt	unidade	30
2	143	Cano de cobre 3/8 mt	unidade	30
2	144	Capacitor para freezer	unidade	20
2	145	Capilar para bebedouro	unidade	25
2	146	Capilar para geladeira	unidade	25
2	147	Compressor Ar condicionado 3hp 220 volts	unidade	10
2	148	motor 1/2 hp 220 volts	unidade	6
2	149	motor 1/4 220 volts	unidade	6
2	150	motor 1/5 220 volts	unidade	6
2	151	motor 1/6 220 volts	unidade	6
2	152	motor 1/8 220 volts	unidade	6
2	153	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	unidade	20
2	154	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	unidade	20

2	155	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split.	unidade	10
2	156	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split.	unidade	8
2	157	Condensador para bebedouro de 1/5	unidade	20
2	158	Condensador para freezer	unidade	30
2	159	Condensador para geladeira de uma porta	unidade	30
2	160	Esponjoso	unidade	25
2	161	Evaporizador 220 Lt	unidade	20
2	162	Evaporizador 280Lt	unidade	15
2	163	Filtro com sílica para bebedouro	unidade	40
2	164	Filtro com sílica para geladeira	unidade	29
2	165	Filtro para bebedouro ET 300	unidade	35
2	166	Fita alumínio	unidade	37
2	167	Gaxeta 180 Lt	unidade	10
2	168	Gaxeta 280 Lt	unidade	10
2	169	Gaxeta 340 Lt	unidade	10
2	170	Hélice para ar condicionado de 18.000BTUS	unidade	12
2	171	Mão francesa de 18.000 BTUS	unidade	12
2	172	Micro motor para freezer bebedouro	unidade	18
2	173	Refil ET 200 para bebedouro	unidade	12
2	174	Refil ET 300 para bebedouro	unidade	12
2	175	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado.	unidade	30
2	176	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura.	unidade	36
2	177	Termostato para bebedouro	unidade	30
2	178	Termostato para freezer	unidade	25
2	179	Torneira jato e de copo	unidade	30
2	180	Torneira para bebedouro de mesa	unidade	15
2	181	Tubo de cobre de ½ metro	unidade	15
2	182	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	unidade	30
2	183	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	unidade	30
2	184	Ventilador do condensador	unidade	30
2	185	Ventilador do evaporador	unidade	30

1.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento integral de todas as exigências técnicas e normativas previstas no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. A contratada deverá dispor de equipe técnica compatível com a execução dos serviços, composta por profissionais qualificados em manutenção de sistemas de climatização e instalações elétricas, devidamente capacitados para execução das atividades previstas neste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Forma de prestação dos serviços

5.1. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais demandantes e emissão da respectiva Ordem de Serviço, a qual conterá, no mínimo, a descrição detalhada do serviço, quantitativos estimados, local de execução, prazos, condições específicas e demais informações necessárias à adequada execução.

5.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a realização de serviços sem a prévia emissão da correspondente Ordem de Serviço.

Local de execução dos serviços

5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, conforme definido em cada Ordem de Serviço, no âmbito do Município de Buriti – MA, podendo abranger prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais instalações vinculadas às Secretarias Municipais.

5.4. Os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo, entretanto, ser executados em horários alternativos, inclusive noturnos ou em finais de semana, quando necessário ao interesse público, sem ônus adicional para a Administração.

Prazo de execução

5.5. O prazo para início da execução dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

5.6. O prazo para conclusão dos serviços deverá observar a complexidade da demanda, sendo de até 5 (cinco) dias úteis para serviços de baixa e média complexidade, podendo ser estendido mediante justificativa técnica formal da contratada e prévia aprovação da Administração.

5.7. Em situações de urgência ou emergência devidamente caracterizadas pela Administração, especialmente em casos que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. Os serviços destinados a unidades consideradas essenciais, tais como unidades de saúde, escolas e setores administrativos estratégicos, deverão ter prioridade de atendimento, conforme definido pela Administração.

Responsabilidade pela execução

5.9. Compete à contratada a execução integral dos serviços, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, incluindo, quando aplicável, a execução de adequações elétricas, interligações, instalação de dispositivos de proteção e demais intervenções técnicas indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.9.1. Quando necessária a substituição de peças, componentes ou materiais, a contratada deverá fornecer itens novos, originais ou compatíveis, de qualidade equivalente ou superior aos originais, mediante prévia autorização da Administração. A substituição deverá ser devidamente justificada por meio de diagnóstico técnico, não sendo admitida a troca sem a devida comprovação da necessidade.

5.9.2. A aplicação de peças e componentes estará condicionada à aprovação prévia do fiscal do contrato, devendo a contratada apresentar orçamento detalhado, contendo a descrição do item, quantitativo, valor unitário e total, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

5.10. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança de seus empregados e de terceiros, pela integridade dos equipamentos e das instalações atendidas, bem como pelo cumprimento de todas as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, NR-10, NR-35 (quando aplicável) e demais regulamentos pertinentes.

5.11. Caberá ainda à contratada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA competente, para os serviços que assim exigirem, especialmente aqueles que envolvam intervenções elétricas e instalações técnicas, conforme legislação vigente.

Padrões de qualidade, aceitação e garantia dos serviços

5.12. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com observância rigorosa das normas técnicas vigentes, das recomendações dos fabricantes e das boas práticas do setor, assegurando desempenho, eficiência energética, segurança operacional e durabilidade dos equipamentos.

5.13. A Administração, por meio do fiscal do contrato, realizará o acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços executados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às especificações, apresentem vícios, falhas ou execução inadequada, devendo a contratada proceder às devidas correções no prazo estabelecido, sem quaisquer ônus adicionais.

5.14. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, período no qual a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos, falhas ou inadequações decorrentes da execução, sem custo adicional para a Administração.

5.15. O pagamento pelos serviços executados e pelas peças fornecidas ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto do fiscal do contrato, após verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.16. Nos casos de fornecimento e substituição de peças, estas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for maior

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Justificativa para adoção do critério menor preço por lote

8.1.1. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem contratados, os quais apresentam interdependência técnica e operacional, especialmente no que se refere às atividades de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado.

8.1.2. O agrupamento dos itens em lotes visa garantir maior eficiência na execução contratual, padronização dos serviços, otimização da gestão e fiscalização, além de evitar a pulverização de contratos com múltiplos fornecedores, o que poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados e dificultar a responsabilização técnica.

8.1.3. Ademais, o parcelamento excessivo do objeto poderia resultar em contratação de empresas distintas para serviços correlatos, gerando incompatibilidades operacionais, aumento de custos indiretos e prejuízos à economicidade e à continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a adoção do critério por lote encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021

Justificativa para não adoção de cota exclusiva para ME/EPP

8.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e demais intervenções em sistemas de climatização, incluindo, quando aplicável, adequações elétricas e responsabilidade técnica, verifica-se que tais serviços demandam capacidade operacional, qualificação técnica específica e estrutura mínima adequada para sua execução.

8.3. A eventual restrição da disputa à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte poderá comprometer a ampla competitividade do certame, limitar o universo de participantes aptos a atender integralmente às exigências técnicas, bem como aumentar o risco de execução inadequada dos serviços, em prejuízo do interesse público.

8.4. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte poderá deixar de ser aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, hipótese que se verifica no presente caso, em razão da complexidade técnica e da necessidade de execução integrada dos serviços.

8.5. Dessa forma, com fundamento nos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados, contudo, os demais benefícios legais previstos na legislação vigente, quando cabíveis.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento e a prestação dos serviços será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Exclusivamente para o lote 1, o licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, na área de engenharia elétrica, mecânica ou outra compatível com o objeto da contratação, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.33.1. Para fins de comprovação do vínculo profissional, será admitida a apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, desde que acompanhada de anuência expressa do profissional, com comprovação de que, na hipótese de sagra-se vencedor, o vínculo será formalizado antes do início da execução dos serviços.

8.33.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá demonstrar a execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de climatização, incluindo, quando aplicável, intervenções elétricas compatíveis com o objeto.

8.33.3. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.33.4. A comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa deverá demonstrar a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à manutenção, instalação e/ou reparo de sistemas de climatização e refrigeração.

8.33.5. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá estar devidamente registrada no CREA e acompanhada do respectivo atestado, não sendo aceitas certidões desacompanhadas

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

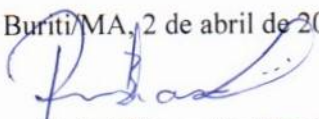
9.2. Justifica-se o caráter sigiloso do custo estimado da contratação com base no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa resguardar a competitividade do certame e impedir a formação artificial de preços entre os licitantes. A divulgação prévia desse valor poderia comprometer a isonomia do processo licitatório, influenciando indevidamente as propostas apresentadas. Dessa forma, o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buriti/MA, 2 de abril de 2026.

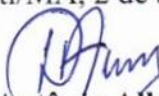

Rafael Mesquita Brasil
Secretário Adjunto de administração e Finanças
Portaria Municipal Nº 128/2025/GAB

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Danylo Antônio Albuquerque Nunes, na qualidade de Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 906/2026 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti/MA, e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 2 de abril de 2026.



Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA**

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

Na qualidade de Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 906/2026, até o momento realizado, e **autorizo** a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA. A presente autorização fundamenta-se no disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

Declaro

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA, está devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para o prosseguimento do certame licitatório, observando-se o cumprimento das exigências legais e normativas pertinentes.

Buriti/MA, 2 de abril de 2026.



Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV**- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como **Agente de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como **Pregoeiro**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2026

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.

VALOR ESTIMADO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

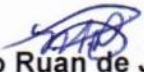
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somenteserá exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

Buriti – MA, 6 de abril de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro


Marcelo Ruão de Jesus da Silva
Membro

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Encaminho, para análise e emissão de parecer, a minuta do edital e seus anexos referentes ao Processo Administrativo nº 906/2026, que trata da abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti/MA.

Solicito que seja realizada a verificação quanto à regularidade jurídica da minuta, em especial a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Caso sejam identificadas eventuais inconsistências ou necessidade de ajustes, solicito que sejam indicadas as adequações pertinentes.

Dessa forma, aguardo o parecer jurídico para dar prosseguimento às próximas etapas do certame.

Buriti – MA, 6 de abril de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2026 GP

MINUTA DE EDITAL

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 025/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E VENTILADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: **/**/2026 às **:***h Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia **/**/2026 às **:***h Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia **/**/2026 às **:***h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp e www.buriti.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO,	☐ Valor: ☐ Estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 9061-2026
Fls. 185
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação. ☐ Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Buriti em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): José Fernandes Macedo Júnior	e-mail: contratapmburiti@gmail.com
Endereço: Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração. O Edital está disponibilizado, na íntegra, Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: contratapmburiti@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, situado na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	☐ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR ITEM ☐ POR LOTE ☐ POR GRUPO, e POR LOTE. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ MENOR PREÇO: Intervalo de RS ***** ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços e fornecer os materiais, peças e insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.7. Considerando que o critério de julgamento adotado é o menor preço por lote, o licitante deverá apresentar sua proposta com aplicação de desconto percentual linear e uniforme sobre todos os itens integrantes do respectivo lote, de modo que todos os itens mantenham o mesmo percentual de desconto em relação aos valores estimados pela Administração. Tal exigência tem por finalidade evitar distorções na formação dos preços e a prática de “jogo de planilha”, assegurando a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa. O descumprimento dessa condição, bem como a apresentação de descontos distintos entre os itens do mesmo lote, ensejará a desclassificação da proposta.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificado, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buriti.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma Licitante www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp>, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.buriti.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

***** -MA, ** de **** de 2026

(NOME)
(Cargo)

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.licitanet.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA.

DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
1	1	Desinstalação de ar-condicionado 7.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	1
1	2	Desinstalação de ar-condicionado 9.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	57
1	3	Desinstalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	177
1	4	Desinstalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador	Serviço	60
1	5	Desinstalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	15
1	6	Desinstalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	5
1	7	Desinstalação de ar-condicionado 50.000 BTUs: recolhimento do gás no condensador, quando possível	Serviço	1
1	8	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	168
1	9	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 306-2026
Fls. 210
Rubrica: [assinatura]

1	10	Instalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	20
1	11	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	16
1	12	Instalação de ar-condicionado 36.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	Serviço	20
1	13	Manutenção corretiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4
1	14	Manutenção corretiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	228
1	15	Manutenção corretiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	708
1	16	Manutenção corretiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	240
1	17	Manutenção corretiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	60
1	18	Manutenção corretiva em ar-condicionado 30.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	20
1	19	Manutenção corretiva em ar-condicionado 50.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	Serviço	4
1	20	Manutenção preventiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4

1	21	Manutenção preventiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	228
1	22	Manutenção preventiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	708
1	23	Manutenção preventiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	240
1	24	Manutenção preventiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	60
1	25	Manutenção preventiva em ar-condicionado 30.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	20
1	26	Manutenção preventiva em ar-condicionado 50.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	Serviço	4
1	27	Recarga de gás em ar-condicionado 7.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	2
1	28	Recarga de gás em ar-condicionado 9.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	114
1	29	Recarga de gás em ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	708
1	30	Recarga de gás em ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	120
1	31	Recarga de gás em ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	30
1	32	Recarga de gás em ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	Serviço	10
1	33	Recarga de gás em ar-condicionado 50.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	2

1	34	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 9.000 e 12.000 btus	Serviço	46
1	35	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 18.000 e 24.000 btus	Serviço	13
1	36	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras	Serviço	68
1	37	Carga de gás em freezer 500L	Serviço	51
1	38	Carga de gás em geladeira	Serviço	51
1	39	Lanternagem do fundo externo do freezer	Serviço	40
1	40	Reposição de refil em bebedouro	Serviço	100
1	41	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	Serviço	54
1	42	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Serviço	65
1	43	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Serviço	62
1	44	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	35
1	45	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviço	60
1	46	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviço	35
1	47	Serviço de pintura em freezer	Serviço	30
1	48	Serviço de recuperação de rodapé do bebedouro (solda e pintura)	Serviço	22
1	49	Serviço de reposição da bandeja interna	Serviço	30
1	50	Serviço de reposição da contactor do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	Serviço	30
1	51	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	Serviço	26
1	52	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	Serviço	26
1	53	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	26
1	54	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
1	55	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
1	56	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
1	57	Serviço de reposição da válvula de Schreder	Serviço	29
1	58	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	50
1	59	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviço	40
1	60	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	Serviço	20
1	61	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split	Serviço	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 906-2026
Fls. 213
Rubrica: 12

1	62	Serviço de reposição do protetor térmico 12.000 btus	Serviço	12
1	63	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Serviço	12
1	64	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	Serviço	24
1	65	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	24
1	66	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviço	24
1	67	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	Serviço	46
1	68	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	Serviço	35
1	69	Serviço em solda em bebedouro	Serviço	35
1	70	Troca da resistência de freezer	Serviço	40
1	71	Troca de boia para bebedouro	Serviço	40
1	72	Troca do ventilador do motor bebedouro de 3 torneiras inox	Serviço	20
1	73	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro	Serviço	30
1	74	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	20
1	75	Troca de condensador 4 vias de bebedouro	Serviço	20
1	76	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Serviço	32
1	77	Troca de mangueira de bebedouro	Serviço	50
1	78	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	10
1	79	Troca de protetor térmico de bebedouro	Serviço	40
1	80	Troca de registro de alta pressão	Serviço	50
1	81	Troca de registro de baixa pressão	Serviço	40
1	82	Troca de reler de freezer motor 1/5	Serviço	12
1	83	Troca de reservatório de água de bebedouro inox 2 torneiras	Serviço	12
1	84	Troca de timer	Serviço	35
1	85	Troca do condensador de freezer 2 vias	Serviço	12
1	86	Troca do motor ventilador de freezer 1/6	Serviço	13
1	87	Serviço de conserto em fogão industrial	Serviço	40
1	88	Troca de bicos de fogão industrial	Serviço	40
1	89	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Serviço	30
1	90	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	10
1	91	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split	Serviço	12
1	92	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora 24 mil btus	Serviço	6
1	93	Serviço de reposição da placa eletrônica evaporadora 12 mil btus	Serviço	15
1	94	Serviço de reposição da turbina	Serviço	20
1	95	Serviço de reposição da válvula de serviço	Serviço	20
1	96	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	Serviço	25

1	97	Serviço de reposição de motor ventilador para Split 18 mil btus	Serviço	10
1	98	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	12
1	99	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 btus	Serviço	20
1	100	Serviço de reposição do reler motor 1/5	Serviço	20
1	101	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	20
1	102	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	22
1	103	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	20
1	104	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 20 metros	Serviço	11
1	105	Serviço em solda em bebedouro 1 tampa	Serviço	15
1	106	Troca de capacitor de ventilador	Serviço	30
1	107	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Serviço	10
1	108	Troca de condensador de bebedouro 4 vias	Serviço	12
1	109	Troca de micro ventilador geladeira frost free	Serviço	12
1	110	Troca de reler de freezer	Serviço	18
1	111	Troca de termostato motor embraco	Serviço	5
1	112	Troca do condensador de freezer	Serviço	12
1	113	Troca do motor ventilado de freezer	Serviço	12
1	114	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	Serviço	16
1	115	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	Serviço	14
1	116	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviço	9
1	117	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora	Serviço	9
1	118	Serviço de reposição da placa eletrônica	Serviço	12
1	119	Serviço de reposição de motor ventilador para Split	Serviço	12
1	120	Serviço de reposição do condensador de ar Split 18.000 btus	Serviço	12
1	121	Serviço de tubulação em freezer H 300	Serviço	13
1	122	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Serviço	6
1	123	Troca de condensador de bebedouro	Serviço	10
1	124	Troca de cuba do bebedouro	Serviço	10
1	125	Troca de micro motor geladeira froz free	Serviço	10
1	126	Troca de reservatório de água de bebedouro	Serviço	15
1	127	Troca de termostato	Serviço	15
1	128	Troca de micro motor ventilador geladeira fors fre	Serviço	6
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
2	129	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	unidade	20
2	130	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	unidade	20
2	131	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	unidade	20

2	132	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	unidade	20
2	133	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	unidade	20
2	134	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	unidade	40
2	135	Torneira para bebedouro	unidade	20
2	136	Tubo de cobre de 1/2	unidade	20
2	137	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo:	unidade	30
2	138	Bucha para porta de freezer	unidade	20
2	139	Bucha para porta de geladeira	unidade	20
2	140	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado	unidade	30
2	141	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho.	unidade	30
2	142	Cano de cobre mt	unidade	30
2	143	Cano de cobre 3/8 mt	unidade	30
2	144	Capacitor para freezer	unidade	20
2	145	Capilar para bebedouro	unidade	25
2	146	Capilar para geladeira	unidade	25
2	147	Compressor Ar condicionado 3hp 220 volts	unidade	10
2	148	motor 1/2 hp 220 volts	unidade	6
2	149	motor 1/4 220 volts	unidade	6
2	150	motor 1/5 220 volts	unidade	6
2	151	motor 1/6 220 volts	unidade	6
2	152	motor 1/8 220 volts	unidade	6
2	153	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	unidade	20
2	154	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	unidade	20
2	155	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split.	unidade	10
2	156	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split.	unidade	8
2	157	Condensador para bebedouro de 1/5	unidade	20
2	158	Condensador para freezer	unidade	30
2	159	Condensador para geladeira de uma porta	unidade	30
2	160	Esponjoso	unidade	25
2	161	Evaporizador 220 Lt	unidade	20
2	162	Evaporizador 280Lt	unidade	15
2	163	Filtro com sílica para bebedouro	unidade	40
2	164	Filtro com sílica para geladeira	unidade	29
2	165	Filtro para bebedouro ET 300	unidade	35
2	166	Fita alumínio	unidade	37
2	167	Gaxeta 180 Lt	unidade	10
2	168	Gaxeta 280 Lt	unidade	10
2	169	Gaxeta 340 Lt	unidade	10
2	170	Hélice para ar condicionado de 18.000BTUS	unidade	12
2	171	Mão francesa de 18.000 BTUS	unidade	12

2	172	Micro motor para freezer bebedouro	unidade	18
2	173	Refil ET 200 para bebedouro	unidade	12
2	174	Refil ET 300 para bebedouro	unidade	12
2	175	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado.	unidade	30
2	176	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura.	unidade	36
2	177	Termostato para bebedouro	unidade	30
2	178	Termostato para freezer	unidade	25
2	179	Torneira jato e de copo	unidade	30
2	180	Torneira para bebedouro de mesa	unidade	15
2	181	Tubo de cobre de ½ metro	unidade	15
2	182	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	unidade	30
2	183	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	unidade	30
2	184	Ventilador do condensador	unidade	30
2	185	Ventilador do evaporador	unidade	30

1.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento integral de todas as exigências técnicas e normativas previstas no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. A contratada deverá dispor de equipe técnica compatível com a execução dos serviços, composta por profissionais qualificados em manutenção de sistemas de climatização e instalações elétricas, devidamente capacitados para execução das atividades previstas neste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Forma de prestação dos serviços

5.1. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais demandantes e emissão da respectiva Ordem de Serviço, a qual conterá, no mínimo, a descrição detalhada do serviço, quantitativos estimados, local de execução, prazos, condições específicas e demais informações necessárias à adequada execução.

5.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a realização de serviços sem a prévia emissão da correspondente Ordem de Serviço.

Local de execução dos serviços

5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, conforme definido em cada Ordem de Serviço, no âmbito do Município de Buriti – MA, podendo abranger prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais instalações vinculadas às Secretarias Municipais.

5.4. Os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo, entretanto, ser executados em horários alternativos, inclusive noturnos ou em finais de semana, quando necessário ao interesse público, sem ônus adicional para a Administração.

Prazo de execução

5.5. O prazo para início da execução dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

5.6. O prazo para conclusão dos serviços deverá observar a complexidade da demanda, sendo de até 5 (cinco) dias úteis para serviços de baixa e média complexidade, podendo ser estendido mediante justificativa técnica formal da contratada e prévia aprovação da Administração.

5.7. Em situações de urgência ou emergência devidamente caracterizadas pela Administração, especialmente em casos que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. Os serviços destinados a unidades consideradas essenciais, tais como unidades de saúde, escolas e setores administrativos estratégicos, deverão ter prioridade de atendimento, conforme definido pela Administração.

Responsabilidade pela execução

5.9. Compete à contratada a execução integral dos serviços, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, incluindo, quando aplicável, a execução de adequações elétricas, interligações, instalação de dispositivos de proteção e demais intervenções técnicas indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.9.1. Quando necessária a substituição de peças, componentes ou materiais, a contratada deverá fornecer itens novos, originais ou compatíveis, de qualidade equivalente ou superior aos originais, mediante prévia autorização da Administração. A substituição deverá ser devidamente justificada por meio de diagnóstico técnico, não sendo admitida a troca sem a devida comprovação da necessidade.

5.9.2. A aplicação de peças e componentes estará condicionada à aprovação prévia do fiscal do contrato, devendo a contratada apresentar orçamento detalhado, contendo a descrição do item, quantitativo, valor unitário e total, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

5.10. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança de seus empregados e de terceiros, pela integridade dos equipamentos e das instalações atendidas, bem como pelo cumprimento de todas as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, NR-10, NR-35 (quando aplicável) e demais regulamentos pertinentes.

5.11. Caberá ainda à contratada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA competente, para os serviços que assim exigirem, especialmente aqueles que envolvam intervenções elétricas e instalações técnicas, conforme legislação vigente.

Padrões de qualidade, aceitação e garantia dos serviços

5.12. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com observância rigorosa das normas técnicas vigentes, das recomendações dos fabricantes e das boas

práticas do setor, assegurando desempenho, eficiência energética, segurança operacional e durabilidade dos equipamentos.

5.13. A Administração, por meio do fiscal do contrato, realizará o acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços executados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às especificações, apresentem vícios, falhas ou execução inadequada, devendo a contratada proceder às devidas correções no prazo estabelecido, sem quaisquer ônus adicionais.

5.14. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, período no qual a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos, falhas ou inadequações decorrentes da execução, sem custo adicional para a Administração.

5.15. O pagamento pelos serviços executados e pelas peças fornecidas ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto do fiscal do contrato, após verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.16. Nos casos de fornecimento e substituição de peças, estas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for maior

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Justificativa para adoção do critério menor preço por lote

8.1.1. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem contratados, os quais apresentam interdependência técnica e operacional, especialmente no que se refere às atividades de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado.

8.1.2. O agrupamento dos itens em lotes visa garantir maior eficiência na execução contratual, padronização dos serviços, otimização da gestão e fiscalização, além de evitar a pulverização de contratos com múltiplos fornecedores, o que poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados e dificultar a responsabilização técnica.

8.1.3. Ademais, o parcelamento excessivo do objeto poderia resultar em contratação de empresas distintas para serviços correlatos, gerando incompatibilidades operacionais, aumento de custos indiretos e prejuízos à economicidade e à continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a adoção do critério por lote encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021

Justificativa para não adoção de cota exclusiva para ME/EPP

8.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e demais intervenções em sistemas de climatização, incluindo, quando aplicável, adequações elétricas e responsabilidade técnica, verifica-se que tais serviços demandam capacidade operacional, qualificação técnica específica e estrutura mínima adequada para sua execução.

8.3. A eventual restrição da disputa à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte poderá comprometer a ampla competitividade do certame, limitar o universo de participantes aptos a atender integralmente às exigências técnicas, bem como aumentar o risco de execução inadequada dos serviços, em prejuízo do interesse público.

8.4. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte poderá deixar de ser aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, hipótese que se verifica no presente caso, em razão da complexidade técnica e da necessidade de execução integrada dos serviços.

8.5. Dessa forma, com fundamento nos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados, contudo, os demais benefícios legais previstos na legislação vigente, quando cabíveis.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento e a prestação dos serviços será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Exclusivamente para o lote 1, o licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, na área de engenharia elétrica, mecânica ou outra compatível com o objeto da contratação, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.33.1. Para fins de comprovação do vínculo profissional, será admitida a apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, desde que acompanhada de anuência expressa do profissional, com comprovação de que, na hipótese de sagra-se vencedor, o vínculo será formalizado antes do início da execução dos serviços.

8.33.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá demonstrar a execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de climatização, incluindo, quando aplicável, intervenções elétricas compatíveis com o objeto.

8.33.3. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.33.4. A comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa deverá demonstrar a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à manutenção, instalação e/ou reparo de sistemas de climatização e refrigeração.

8.33.5. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá estar devidamente registrada no CREA e acompanhada do respectivo atestado, não sendo aceitas certidões desacompanhadas

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Justifica-se o caráter sigiloso do custo estimado da contratação com base no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa resguardar a competitividade do certame e impedir a formação artificial de preços entre os licitantes. A divulgação prévia desse valor poderia comprometer a isonomia do processo licitatório, influenciando indevidamente as propostas apresentadas. Dessa forma, o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 906/2026



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, às cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº __/__, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ____/____, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

() Enquadra-se na condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, inexistindo fatos supervenientes que impliquem no seu desenquadramento.

**Assinalar este item somente se a empresa se enquadrar como MEI, ME ou EPP.*

1. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 9.854/1999.
2. Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nem se encontra suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público.
4. Não possuo, em meu quadro de empregados, trabalhadores submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Comprometo-me a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
6. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, declarando que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
7. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, para os devidos fins legais.

_____, ____ de _____ de _____
(ASSINATURAS)